



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2921, sexta-feira, 13 de março de 2026

### DECRETO Nº 71300, de 13 de março de 2026.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### NOMEIA, a partir de 19 de março de 2026, na Secretaria da Saúde:

- Lino Ricardo de Souza, no cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família .

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28752556** e o código CRC **57F36DB8**.

**DECRETO Nº 71299, de 13 de março de 2026.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de março de 2026:

- Francielle Kunen Farias, matrícula 60.094, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28752538** e o código CRC **9C9BFEF0**.

**DECRETO Nº 71298, de 13 de março de 2026.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de março de 2026:

- Miriã Dutra Wyse, matrícula 63.194 do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28752512** e o código CRC **CB46C967**.

### DECRETO Nº 71297, de 13 de março de 2026.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### NOMEIA, a partir de 20 de março de 2026, na Secretaria da Saúde:

- Luiz Carlos Silveira Filho, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28752490** e o código CRC **AED82C21**.

### DECRETO Nº 71296, de 13 de março de 2026.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 17 de março de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Miriã Dutra Wyse, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28752461** e o código CRC **CEC5D83E**.

### DECRETO Nº 71295, de 13 de março de 2026.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 19 de março de 2026, na Secretaria da Saúde:**

- Yara Sasso da Fonseca, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28752450** e o código CRC **5895FB58**.

**DECRETO Nº 71311, de 13 de março de 2026.****Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13 § 1º da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 10 da Lei nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 471.972,86 (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, na seguinte classificação orçamentária de despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.1.3448	Expansão de Rede Municipal - Educação Infantil - Creche - SED	1546	xxxx	4.4.90	471.972,86
<b>TOTAL</b>							<b>471.972,86</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1546 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - ETI, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

**Prefeito**

**ANEXO:** Demonstrativo Excesso de arrecadação (SEI 28665655).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28757600** e o código CRC **8A99EDF4**.

**DECRETO Nº 71309, de 13 de março de 2026.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dos arts. 38 e 39 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 10 da Lei Municipal nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 859.080,35 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitenta reais e trinta e cinco centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	2720	xxxx	3.3.90	859.080,35
<b>TOTAL</b>							<b>859.080,35</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, e conforme o inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXOS:** Anexo XIV - Balanço Patrimonial (28645305) e Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro (28618544).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28757423** e o código CRC **3A5632AF**.

**DECRETO Nº 71308, de 13 de março de 2026.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 10.117, de 06 de março de 2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesa, no valor de R\$ 2.576.818,44 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	15001002	568	3.3.50	2.576.818,44
<b>TOTAL</b>							<b>2.576.818,44</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.8.0.3001	Gestão da Dívida pública - SEFAZ	1500	531	4.6.90	2.576.818,44
<b>TOTAL</b>							<b>2.576.818,44</b>

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 1º, será realizada a vinculação do Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, a Fonte 1500, conforme o disposto no art. 4º do parágrafo único da Lei Municipal nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28757359** e o código CRC **01505283**.

**DECRETO Nº 71319, de 13 de março de 2026.**

**Altera o suplente da alínea "d" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 70.557, de 28 de janeiro de 2026, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com os arts. 9º e 10 da Lei nº 9.096, de 04 de janeiro de 2022, que institui o Plano de Desenvolvimento Rural de Joinville e cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o membro para complementar o mandato em andamento, de 01 de fevereiro de 2026 até 31 de janeiro de 2028, alterando o suplente da alínea "d" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 70.557, de 28 de janeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....

.....

d) .....

Suplente: Thais Christine Ferreira" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28761300** e o código CRC **DF36F674**.

**DECRETO Nº 71301, de 13 de março de 2026.****Institui o Setor Especial de Interesse Social (SE-07)  
“Quinze de Outubro” em área de empreendimento  
privado.**

O Prefeito do Município Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XXVI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 2º, III e 4º, V, “f”, da Lei Federal n.º 10.257 – Estatuto da Cidade;

Considerando o disposto nos arts. 15 e 70, VIII, da Lei Complementar Municipal n.º 620/2022 – Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;

Considerando o disposto nos arts. 16, *caput*, 18 e 19 da Lei Complementar Municipal n.º 470/2017;

Considerando o Decreto Municipal n.º 70.063, de 16 de dezembro de 2025, que regulamenta o processo de implantação de Setor Especial de Interesse Social - SE-07 em áreas e/ou empreendimentos privados.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Setor Especial de Interesse Social (SE07) “Quinze de Outubro” na área de abrangência do empreendimento de interesse social situado na Rua Quinze de Outubro, bairro Rio Bonito.

Art. 2º Os limites do Setor Especial de Interesse Social (SE07) “Quinze de Outubro” possuem a seguinte descrição:

“Inicia-se na Rua Quinze de Outubro no ponto P1, de coordenadas E 709.564,5907 e N 7.104.170,4932. Deste ponto segue em direção oeste por 30,70 metros até encontrar o ponto P2 de coordenadas E 709.533,9065 e n 7.104.171,4221. Deste ponto, prossegue direção sul por 24,00 metros até encontrar o ponto P3 de coordenadas E 709.533,2535 e N 7.104.147,4309. Prossegue direção oeste por 111,30 metros até o ponto P4 de coordenadas E 709.422,0079 e N 7.104.151,0185. Deste ponto segue direção sul por 28,44 metros até o ponto P5 de coordenadas E 709.421,1149 e N 7.104.122,5937. Prossegue em direção oeste por 65,18 metros até encontrar o ponto P6 de coordenadas E 709.356,3125 e N 7.104.129,5977. Deste ponto segue direção norte por 89,80 metros até o ponto P7 de coordenadas E 709.355,8721 e N 7.104.219,3145. Deste ponto, segue em direção leste por 24,00 metros até encontrar o ponto P8 de coordenadas E 709.379,8595 e N 7.104.218,5389. Prossegue em direção norte por 30,00 metros até encontrar o ponto P9 de coordenadas E 7093.80,7965 e N 7.104.248,5245. Deste ponto, prossegue direção leste por 12,00 metros até o ponto P10 de coordenadas E 709.392,7903 e N 7.104.248,1349. Prossegue em direção sul por 29,65 metros até encontrar o ponto P11 de coordenadas E 709.392,5441 e N 7.1042.18,1096. Deste ponto segue direção leste por 144,15 metros até encontrar o ponto P12 de coordenadas E 709.535,9281 e N 7.104.213,5917. Prossegue em direção sul por

30,00 metros até o ponto P13 de coordenadas E 709.535,4969 e N 7.104.183,5867. Deste ponto, prossegue por 29,6 metros até encontrar o ponto P14 de coordenadas E 709.564,5405 e N 7.104.182,4931. Deste ponto prossegue direção sul por 12,00 metros até encontrar o ponto inicial.”

Art. 3º Ficam estabelecidos os requisitos urbanísticos de parcelamento do solo previstos no § 3º do art. 41 da Lei Complementar n.º 470/2017, para o setor disposto no caput do art. 2º do presente Decreto.

Art. 4º Ficam estabelecidos os requisitos urbanísticos para uso do solo do Setor de Adensamento Controlado (SA-04), contidos no Anexo VI - Quadro de Usos admitidos da Lei Complementar n.º 470/20217, para o setor disposto no caput do art. 2º do presente Decreto.

Art. 5º Ficam estabelecidos os índices urbanísticos e edílios contidos no Anexo III - Quadro de Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo deste Decreto para o setor disposto no caput do art. 2º do presente Decreto.

Art. 6º Fazem parte integrante do presente Decreto:

I - Anexo I - Mapa de delimitação do Setor Especial de Interesse Social (SE07) –“Quinze de Outubro” ([27929530](#));

II - Anexo II - Mapa de Zoneamento do SE-07 - “Quinze de Outubro” ([27929544](#)); e

III - Anexo III - Quadro de Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo do SE-07 - “Quinze de Outubro” ([27929658](#)).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28752622** e o código CRC **28D30202**.

**DECRETO N° 71320, de 13 de março de 2026.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 17 de março de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Letícia Abrantes dos Santos, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28761743** e o código CRC **6B9F0717**.

### **DECRETO Nº 71318, de 13 de março de 2026.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### **NOMEIA, a partir de 18 de março de 2026, na Secretaria da Saúde:**

- Maria Carolina Espindola, no cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28761248** e o código CRC **A98BB4DC**.

## **DECRETO Nº 71317, de 13 de março de 2026.**

### **Exonera Conselheiro Tutelar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, e com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e

considerando o pedido de exoneração do Conselheiro Tutelar Marco Aurelio Francisco, conforme solicitação por meio do documento SEI Nº 28723912,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de Conselheiro Tutelar, no Conselho Tutelar 2, o Conselheiro Tutelar Marco Aurelio Francisco, a partir de 11 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28760651** e o código CRC **39E3A02E**.

## **DECRETO Nº 71307, de 13 de março de 2026.**

### **Acrescenta o Anexo III – “Mapa da Área Urbana Consolidada de 2016”, ao Decreto nº 71.059, de 27 de fevereiro de 2026.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 761, de 21 de janeiro de 2026;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III, ao art. 3º do Decreto nº 71.059, de 27 de fevereiro de 2026, para constar o Anexo III - “Mapa da Área Urbana Consolidada de 2016” como parte integrante do mesmo, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Faz parte integrante deste Decreto:

III – Mapa da Área Urbana Consolidada de 2016. ( 28745682)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito Municipal

**ANEXO:** III – Mapa da Área Urbana Consolidada de 2016. SEI nº 28745682.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28756906** e o código CRC **783A048D**.

## DECRETO Nº 71314, de 13 de março de 2026.

### Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dos arts. 38 e 39 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 10 da Lei Municipal nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 14.517.265,61 (quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
42001	Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	8.243.1.2.3324	Apoio político de garantia dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA	27597003	xxxx	3.3.50	2.917.308,95
42001	Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	8.243.1.2.3324	Apoio político de garantia dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA	27597003	xxxx	3.3.90	9.148.623,97
42001	Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	8.243.1.2.3324	Apoio político de garantia dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA	27597003	xxxx	4.4.50	1.542.252,28
	Fundo Municipal		Apoio político de garantia dos				

42001	de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	8.243.1.2.3324	de garantia dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA	27597003	xxxx	4.4.90	909.080,41
<b>TOTAL</b>							<b>14.517.265,61</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, e em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXOS:** Anexo XIV - Balanço Patrimonial (28668703) e Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro (28649255).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28759857** e o código CRC **CF85DC5E**.

**DECRETO Nº 71316, de 13 de março de 2026.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 17 de março de 2026, no Hospital Municipal São José:**

- Gabriel Nogueira Cavalcante, no cargo de Médico Plantonista Oftalmologista.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28760103** e o código CRC **DBAD7180**.

### **DECRETO Nº 71315, de 13 de março de 2026.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### **NOMEIA, a partir de 16 de março de 2026, no Hospital Municipal São José:**

- Leonardo Alves Cordeiro, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28760081** e o código CRC **9BB807C9**.

## DECRETO Nº 71313, de 13 de março de 2026.

### Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dos arts. 38 e 39 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 10 da Lei Municipal nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 8.014.011,09 (oito milhões, quatorze mil, onze reais e nove centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal do Idoso - FMDI, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
50001	Fundo Municipal do Idoso - FMDI	8.241.1.2.3407	Apoio político de garantia dos direitos da pessoa idosa FMDI	2759	xxxx	3.3.50	2.000.000,00
50001	Fundo Municipal do Idoso - FMDI	8.241.1.2.3407	Apoio político de garantia dos direitos da pessoa idosa FMDI	2759	xxxx	3.3.90	4.514.011,09
50001	Fundo Municipal do Idoso - FMDI	8.241.1.2.3407	Apoio político de garantia dos direitos da pessoa idosa FMDI	2759	xxxx	4.4.50	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>8.014.011,09</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, e em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito

**ANEXOS:** Anexo XIV - Balanço Patrimonial (28649764) e Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro (28668633).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28759611** e o código CRC **412A1D8E**.

**DECRETO Nº 71312, de 13 de março de 2026.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 13 de março de 2026, no Hospital Municipal São José:**

- Lucas Sasso da Fonseca, no cargo de Médico Plantonista Ortopedista.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28759313** e o código CRC **24017182**.

### **DECRETO Nº 71310, de 13 de março de 2026.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 08 de agosto de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- André Luis dos Santos, para o cargo de Professor de Educação Física.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28757461** e o código CRC **11F26410**.

### **DECRETO Nº 71306, de 13 de março de 2026.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 17 de março de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Rodrigo Sansão, para o cargo de Professor de Educação Física.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28756766** e o código CRC **1CEB09F6**.

### **DECRETO Nº 71305, de 13 de março de 2026.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 19 de março de 2026, na Secretaria de Gestão Pessoas:**

- Andreia de Assunção Garretas de Souza, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28756708** e o código CRC **69639277**.

**DECRETO Nº 71294, de 13 de março de 2026.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 13 de março de 2026, no Hospital Municipal São José:**

- Ítalo Emanuel Oliveira Pacheco Brandão, no cargo de Médico Plantonista Cirurgião Geral.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28751161** e o código CRC **89CCDBFE**.

**DECRETO N° 71304, de 13 de março de 2026.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 18 de março de 2026, na Secretaria da Saúde:**

- Gabriel de Oliveira, no cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28755764** e o código CRC **83E68282**.

**DECRETO N° 71303, de 13 de março de 2026.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 19 de março de 2026, na Secretaria da Saúde:**

- Amanda Karine Rodrigues da Silva, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28755721** e o código CRC **7DB37D98**.

**DECRETO Nº 71302, de 13 de março de 2026.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 18 de março de 2026, na Secretaria da Saúde:**

- Catarina Luiza Dalmarco, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28755516** e o código CRC **EE800416**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

### PORTARIA Nº 3701/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Eliel Brasil Brum, no período de 16/03/2026 a 20/03/2026, a Sra. Angela Maria Ribeiro da Silva, para exercer a função de Supervisora de Tratamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 04/03/2026, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28652678** e o código CRC **FDADEF4D**.

## PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

### **PORTARIA N.º 036/2026**

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Supervisão das Atividades do Objeto da Parceria, Comissão de Fiscalização Administrativa e à Comissão de Fiscalização Administrativa do Termo de Colaboração nº **0023457269/2024/PMJ** (SEI 0023457269, Errata 0023820227) firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a **Fundação Educacional da Região de Joinville**, com sede na Rua Paulo Malschitzki, 10, Zona Industrial Norte, nesta cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.714.682/0001-94, doravante denominada **ENTIDADE**, que tem por objeto a conjugação dos esforços entre as partes para a manutenção da Pista de Atletismo da Fundação Educacional da Região de Joinville para utilização conjunta entre as partes.

**a) Supervisor das atividades do objeto da parceria:** Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604

**b) Comissão de Fiscalização Administrativa:**

b.1) Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga (Titular) - matrícula nº 45955

b.2) Rosecler Ravache (Suplente) - matrícula nº 53486

b.3) Waldir Utzig (Suplente) - matrícula nº 28962

**c) Comissão de Fiscalização Financeira:**

c.1) Angela Vidal Santos (Titular)- matrícula nº 24008

c.2) Karla Borges Ghisi (Suplente) - matrícula nº 27429

c.3) Ariane de Sousa Silveira Marconato (Suplente) - matrícula nº 35.781

**Art. 2º** - Aos Fiscais da Comissão de Fiscalização Administrativa compete:

I - Orientar a **ENTIDADE** quanto a correta utilização dos recursos visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

II - Monitorar e avaliar a parceria celebrada, atestando a execução física do objeto pactuado;

III - Acompanhar a vigência das parcerias, bem como a entrega, pelo proponente, da prestação de contas e avaliar quanto à viabilidade da sua renovação ou não;

IV - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que a **ENTIDADE** apresentar, verificando o alcance dos objetivos/metras, bem como recomendar por meio de notificação as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

V - Realizar o acompanhamento, por meio visitas *in loco*, quando necessário, objetivando atender ao interesse público, e as metas estabelecidas no plano de trabalho.

VI - Notificar a **ENTIDADE** quanto às não conformidades constatadas, o qual deverá atender a notificação no prazo de 30 (trinta) dias;

VII - Acompanhar a vigência das parcerias, bem como a entrega, pelo proponente, da prestação de contas e avaliar quanto à viabilidade da sua renovação ou não;

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

IX - Emitir mensalmente relatório Técnico de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, atestando a execução física do objeto pactuado e versando sobre as visitas *in loco*, quando couber;

X - Emitir documento sobre o grau de satisfação do público-alvo, quando couber.

**XI** - A Comissão de Fiscalização da execução Financeira, será composta por servidores públicos designados por meio de Portaria pela Secretaria de Esportes.

**Art.3º** - Aos Fiscais da Comissão de Fiscalização Financeira compete:

- I - A Comissão de Fiscalização Financeira poderá solicitar documentos complementares à **ENTIDADE** para subsidiar a análise das prestações de contas, que deverão ser encaminhadas no prazo estipulado via processo do autosserviço da respectiva parcela.
- II - Caberá à Comissão de Fiscalização Financeira atestar quanto as regularidade e/ou irregularidades das análises das prestação de contas promovidas pelos servidores designados.
- III - Constatada irregularidade na prestação de contas, a Comissão de Fiscalização Financeira deverá diligenciar o proponente de forma imediata a fim de que sejam sanadas as irregularidades encontradas.
- IV - A **ENTIDADE** deverá se manifestar em até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do mesmo, desde que devidamente justificado dentro do prazo inicialmente estabelecido.
- V- As prestações de contas serão julgadas pela Comissão Financeira da seguinte forma:
- VI - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;
- VII - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; e
- VIII- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
- IX - Prática de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, ou grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
- X - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico injustificado; e
- XI - Desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- XII - Quando constatada a omissão no dever de prestar contas.
- XIII- Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.
- XIV- Permanecendo a irregularidade, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- XV - O prazo referido no **caput** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- XVI - Na hipótese da prestação de contas for julgada irregular, por omissão da **ENTIDADE** em prestar contas, a apuração do dano ocorrerá mediante processo de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica.
- XVII - A Comissão de Fiscalização Financeira, após a conclusão da análise de prestação de contas, encaminhará para apreciação da Controladoria Geral do Município para sua manifestação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria 091/2025/SESPORTE.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 12/03/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28732491** e o código CRC **5FDFCF8A**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DMED/HMSJ.DMED.NCH**

**PORTARIA Nº 277 /2026/HMSJ**

**Designa os membros da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal São José.**

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar membros da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal São José:

- Dra. Ana Letícia Dalcin Lago, matrícula nº 70700 – Presidente;
- Maria Eduarda Alves da Rocha, matrícula nº 00922 - secretária;
- Aline Rosana Lopes, matrícula nº 78988 - membro;
- Susana Bastos Martins Mikowski, matrícula nº 100510 – membro;
- Dra. Simone Beatriz Stopassolli, matrícula nº 66822 - membro.

**Art. 2º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 437/2025/HMSJ, de 22 de abril de 2025.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 06/03/2026, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28678653** e o código CRC **C941F995**.

---

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DMED/HMSJ.DMED.NCH**

**PORTARIA Nº 278/2026/HMSJ**

**Designa os membros que irão compor a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Municipal São José.**

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar membros para compor a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Municipal São José:

- Dra. Ana Letícia Dalcin Lago, matrícula nº 70700 - Presidente;
- Maria Eduarda Alves da Rocha , matrícula nº 00922 - secretária;
- Alan Lemos de Oliveira, matrícula nº 76344 - membro do Serviço de Arquivo Médico e Estatísticas - SAME;
- Andreia Oliveira de Souza, matrícula nº 58011- membro do Setor de Faturamento, Auditoria e Contas;
- Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão, matrícula nº 90444 - membro do Setor de Recepção e Telefonia;
- Daniel Moreira Gerstmann, matrícula nº 79744 - membro do Setor de Terapias Complementares;
- Renata Luizi Hodecker, matrícula nº 55437 - membro representante da Gerência da Assistência;
- Dra. Simone Beatriz Stopassolli, matrícula nº 66822 - membro.

**Art. 2º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 259/2025/HMSJ, de 21 de março de 2025.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 06/03/2026, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28678877** e o código CRC **70209C06**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

### PORTARIA Nº 167/2026

**Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Infraestrutura Urbana.**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar até **31/12/2028** os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais à serviço da Secretaria de Infraestrutura Urbana:

<b>Matrícula</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Nº da CNH</b>
52.921	Jorge Luiz Correia de Sá	Gabinete	013xxxxx390
56.537	Fabiano Lopes de Souza	Gabinete	012xxxxx983
54.738	Marcelo Soares dos Santos	Gabinete	029xxxxx201
56.540	Paulo Mendes Castro	Gabinete	023xxxxx881
58.949	Shana Roesler Paiva	Gabinete	029xxxxx403
60.997	Caroline Calil Jobim	Apoio à Governança	045xxxxx983
63.132	Everton Emanuel Roberti Lima	Apoio à Governança	066xxxxx030
63.085	Roger Wilson do Vale Rogerio	Apoio à Governança	074xxxxx446
63.476	Sabrina Lang	Apoio à Governança	069xxxxx820
60.417	Priscilla da Maia	Apoio Jurídico	048xxxxx780
42.094	Caroline Cavalheiro Mafra	Banco de Projetos	043xxxxx688
42.014	Claudia Marina Pereira	Banco de Projetos	058xxxxx639
49.082	Claudio Cesar Pazinato	Banco de Projetos	041xxxxx018
62.365	Diogo Marcelo Zimmermann	Banco de Projetos	032xxxxx340
63.928	Eduardo Dangui Schmickler	Banco de Projetos	044xxxxx994
49.011	Eduardo Pedroso	Banco de Projetos	016xxxxx898
47.850	Fabricio de Andrade	Banco de Projetos	035xxxxx578
36.039	Juliano Martins	Banco de Projetos	017xxxxx832
44.269	Luciana Dambrós	Banco de Projetos	027xxxxx580
35.332	Marino Pelegrini Neto	Banco de Projetos	028xxxxx310
63.274	Rodrigo Couto Vieira	Banco de Projetos	051xxxxx831
24.083	Simone Schroeder	Banco de Projetos	042xxxxx442
35.363	Thais Gonçalves Pinto	Banco de Projetos	013xxxxx306
60.409	Thais Mayara Bonelli Shappo	Banco de Projetos	056xxxxx333
44.087	Thomaz Henrique Thomsen	Banco de Projetos	028xxxxx281
35.409	Vivian Gregolin Linhares	Banco de Projetos	040xxxxx366
22.522	Ademar Lehmert	Cemitérios	035xxxxx822
64.099	Kelly Cristina Nogueira	Cemitérios	252xxxxx596
63.834	Leticia Cristina de Siqueira Oliveira	Cemitérios	277xxxxx571
41.511	Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos	Controle e Planejamento	031xxxxx716
24.293	Celso Antonio Fanta	Drenagem	011xxxxx974
44.803	Eduardo Mendes Simões de Freitas	Drenagem	031xxxxx382
62.537	Eliane de Jesus dos Santos	Drenagem	062xxxxx674
54.405	Fábio de Oliveira	Drenagem	028xxxxx595
63.979	Felipe de Freitas Martins	Drenagem	055xxxxx156
63.453	Guilherme Antonio Caitano dos Santos	Drenagem	073xxxxx403
62.500	João Paulo Guilherme dos Reis	Drenagem	045xxxxx677
63.947	Lucas Pereira Alberton	Drenagem	064xxxxx520
16.329	Marco Aurélio do Nascimento	Drenagem	018xxxxx002
59.925	Pablo Eduardo da Silva de Lima	Drenagem	061xxxxx135
63.631	Paulo Ricardo Silva Rodrigues	Drenagem	049xxxxx802
13.424	Paulo Roberto Martins	Drenagem	022xxxxx997
49.072	Régis Antônio Konzen Heitling	Drenagem	004xxxxx610
50.386	Ronei Marcelo Welter	Drenagem	021xxxxx410

28.993	Rover Perfeito Matias	Drenagem	007xxxxx632
64.409	Rubia Raquel Luzivão	Drenagem	021xxxxx470
64.007	Vanessa Makovski Doerner	Drenagem	069xxxxx749
57.014	Bruno Myagushicu	Iluminação Pública	039xxxxx318
63.674	Gabriele Regina Salvalaggio Torrens	Iluminação Pública	073xxxxx837
62.518	Gustavo Leão Mourão	Iluminação Pública	078xxxxx822
58.951	Mariana Inez da Silva Laureano de Souza	Iluminação Pública	069xxxxx836
46.382	Thiago Soares Molina	Iluminação Pública	049xxxxx137
63.746	Anderson Prus	Limpeza Urbana	030xxxxx984
62.241	Félix Fuck	Limpeza Urbana	013xxxxx041
17.808	Magali Sueli Larsen	Limpeza Urbana	018xxxxx069
59.749	Márcia Koser	Limpeza Urbana	025xxxxx007
56.676	Marília Gasperin dos Santos	Limpeza Urbana	059xxxxx540
17.901	Michel Roberto Camilo	Limpeza Urbana	025xxxxx776
45.500	Natalie Cristina Muchon de Bona Sartor	Limpeza Urbana	043xxxxx120
62.952	Tays de Aguiar Bento	Limpeza Urbana	045xxxxx103
46.519	Canrobert Roberto Caetano	Núcleo Administrativo	027xxxxx763
36.930	Edvaine Ev	Núcleo Administrativo	041xxxxx101
18.249	Luiza Lacerda Lins	Núcleo Administrativo	008xxxxx022
31.007	Lúcia Graziela Pereira da Silva	Núcleo de Gestão de Pessoas	032xxxxx377
19.321	Adelcio Carlos Vieira	Obras	008xxxxx959
56.983	Ana Paula Burg Rech Brizot	Obras	013xxxxx514
61.530	Anderson Luiz Amandio	Obras	066xxxxx460
17.146	Aurélio Flenik	Obras	004xxxxx107
18.695	Cesar Augusto Silveira	Obras	044xxxxx554
40.925	Evandro Rodrigo Weissheimer	Obras	052xxxxx151
16.992	Ivo de Quadros	Obras	007xxxxx888
42.233	Jeferson José do Rosário	Obras	033xxxxx089
17.238	João Carlos dos Santos Pereira	Obras	063xxxxx610
29.037	Joel Georg	Obras	009xxxxx636
24.345	Marcionei Roecker	Obras	007xxxxx127
15.848	Minival de Moura	Obras	019xxxxx227
25.725	Nelson de Oliveira	Obras	045xxxxx452
60.592	Paulo Henrique Bueno da Silva	Obras	075xxxxx096
58.940	Pedro de Paula Salies	Obras	062xxxxx170
20.860	Reginaldo Duarte	Obras	031xxxxx577
44.278	Sebastião Bittencourt Rodrigues	Obras	009xxxxx549
38.374	Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana	Obras	002xxxxx947
65.289	Werner de França Nast	Obras	048xxxxx401
62.971	Elviane Luana Wilke	Obras Especiais	042xxxxx107
50.324	Emerson Luiz Pagani	Obras Especiais	037xxxxx064
27.426	Jamerson Fernando Cordeiro	Obras Especiais	008xxxxx580
62.950	Jessica Smagalla	Obras Especiais	064xxxxx027
62.981	Paulo Ataíde Andrade Machado	Obras Especiais	066xxxxx349
62.940	Rodrigo Raymundi	Obras Especiais	005xxxxx794
44.100	Ane Lisie Dall?Agnol Alves Debastiani	Obras Estratégicas	029xxxxx002

62.373	Camilly Del Claro de Oliveira	Obras Estratégicas	079xxxxx358
46.485	Franciele Souza	Obras Estratégicas	277xxxxx126
55.575	Guilherme Coral Specki	Obras Estratégicas	049xxxxx525
35.498	Adelcio Carlos Trentini	Pavimentação	008xxxxx343
20.131	Adilson da Silveira	Pavimentação	023xxxxx605
60.336	Alexandre Pinheiro Nogueira	Pavimentação	045xxxxx960
31.700	Amarildo João	Pavimentação	025xxxxx720
25.625	Antonio Batista	Pavimentação	026xxxxx706
62.692	Carlos Henrique Herbst	Pavimentação	071xxxxx802
35.413	Claudemir Moraes	Pavimentação	029xxxxx393
44.303	Deivid Rafael Felicio	Pavimentação	042xxxxx218
49.113	Erika Evelyn Faria	Pavimentação	048xxxxx202
60.465	Everton Dias Oliveira Guimarães	Pavimentação	048xxxxx852
60.530	Fernando de Oliveira Rocha	Pavimentação	063xxxxx043
30.996	Gilbraz Admar Alves Nascimento	Pavimentação	022xxxxx248
64.090	Guilherme Zoellner Pazda	Pavimentação	075xxxxx240
61.286	Jair Geuda	Pavimentação	041xxxxx181
24.870	Juliano de Sant'Anna	Pavimentação	022xxxxx737
40.452	Luciano Jurchaks	Pavimentação	009xxxxx000
10.241	Miguel Angelo da Silva Mello	Pavimentação	025xxxxx498
63.813	Nathan Claudino	Pavimentação	055xxxxx510
28.656	Nilson Pereira	Pavimentação	036xxxxx230
42.810	Rosalino Francisco Ribeiro	Pavimentação	027xxxxx210
60.276	Samuel Specht	Pavimentação	056xxxxx379
22.704	Vanderlei Schtoltz	Pavimentação	031xxxxx018
24.318	Varlei de Oliveira	Pavimentação	014xxxxx230
64.011	Waldo Francisco Correa	Pavimentação	025xxxxx764
49.776	Walter Egidio Mukai	Pavimentação	016xxxxx965
54.696	Wilson Theodoro de Souza Júnior	Pavimentação	007xxxxx142
54.999	Juca Jaraceski	Rodoviária	030xxxxx330
45.314	Murilo Grun	Rodoviária	036xxxxx118
63.706	Adeir Pacheco de Freitas	Segurança do Trabalho e Impacto Social	011xxxxx984
64.088	Bernardo Gonçalves dos Santos	Segurança do Trabalho e Impacto Social	082xxxxx631
45.270	Henrique Eduardo Ramos	Segurança do Trabalho e Impacto Social	038xxxxx758
41.038	Rosilda Bez Batti	Segurança do Trabalho e Impacto Social	008xxxxx420
63.128	Amanda Carolina Chaves	Transportes	060xxxxx313
64.157	André Ferrari	Transportes	046xxxxx147
25.697	Arnaldo Linhares Junior	Transportes	016xxxxx649
63.103	Carla Regina Vale Rogerio	Transportes	075xxxxx803
56.679	Charlison Ribeiro	Transportes	027xxxxx750
17.326	Daniel Fabio Domingues	Transportes	038xxxxx519
50.012	Danilo Tomelin	Transportes	019xxxxx882
42.289	Eduardo Rodrigo Teófilo	Transportes	014xxxxx877
64.065	Emanoel dos Santos Alexandre	Transportes	035xxxxx673
17.625	Emerson Luis Neumann	Transportes	030xxxxx037
45.887	Lucilene Schmoller	Transportes	035xxxxx528

63.897	Magali Cortes Chacon de Oliveira	Transportes	088xxxxx736
25.655	Marcio Avelino do Nascimento	Transportes	010xxxxx801
42.611	Ricardo Pires de Lima	Transportes	043xxxxx296
42.120	Vanessa Serpa da Silva	Transportes	028xxxxx205
62.630	Alessandro Nunes Moreira	Regional Leste	028xxxxx533
62.624	Alexandre Vieira	Regional Leste	017xxxxx103
64.075	Carlos Rodrigues Xavier	Regional Leste	020xxxxx292
24.245	João Carlos Korink	Regional Leste	021xxxxx812
28.857	Marcos Paulo Gonçalves	Regional Leste	059xxxxx676
63741	Pedro Durieux Neto	Regional Leste	030xxxxx826
16.718	Roberto Carlos Saraçol	Regional Leste	030xxxxx265
63719	Silvio André Bertolotto	Regional Leste	050xxxxx409
63.734	Theo Denny Gadotti	Regional Leste	019xxxxx119
22.760	Claudemir Ernesto Schulze	Regional Nordeste	028xxxxx570
38.282	Fabio Nasario Damasio	Regional Nordeste	009xxxxx903
63.915	Jean Carlos de Oliveira Tomasi	Regional Nordeste	011xxxxx369
29.714	Josiane da Silva Fernandes	Regional Nordeste	038xxxxx236
57.612	Luiz Felipe Alves Garcia	Regional Nordeste	029xxxxx450
63.479	Renato da Silva	Regional Nordeste	054xxxxx983
24.098	Sergio Carlos Gonçalves	Regional Nordeste	047xxxxx552
06.051	Aristides Ferretti	Regional Oeste	026xxxxx864
63.204	Fernanda Carolina Joenck	Regional Oeste	045xxxxx365
33.798	João Sidnei de Oliveira	Regional Oeste	023xxxxx304
25.664	Jorge Luiz Meira	Regional Oeste	031xxxxx730
23.269	Luciano Cordeiro	Regional Oeste	026xxxxx869
58.872	Ruan Felipe Loz	Regional Oeste	059xxxxx649
24.412	Vilson Nerci Fetsch	Regional Oeste	015xxxxx004
25.403	Hilderaldo Ronchi	Regional Pirabeiraba	025xxxxx138
29.500	John Sommerfeld	Regional Pirabeiraba	024xxxxx812
63.970	Jonas Pykocz	Regional Pirabeiraba	020xxxxx612
63.961	Lorisete Silva do Canto	Regional Pirabeiraba	019xxxxx688
46.245	Lucas Felipe Rohrbacher	Regional Pirabeiraba	052xxxxx888
28.642	Manoel Spindola	Regional Pirabeiraba	024xxxxx865
22.536	Nadir Rodrigues da Silva	Regional Pirabeiraba	026xxxxx826
53.356	Teodoro Lima	Regional Pirabeiraba	021xxxxx625
64.130	Valmir de Bastos	Regional Pirabeiraba	045xxxxx876
62.298	Adriane Cristine Weber	Regional Sudeste	028xxxxx644
64.821	Ana Caroline Oliveira de Sousa	Regional Sudeste	077xxxxx825
63.645	Claudionor Schmitz Novaes	Regional Sudeste	039xxxxx174
63.727	Cristiane Bittelbrunn	Regional Sudeste	042xxxxx278
62.949	Daniel Francisco dos Santos	Regional Sudeste	070xxxxx402
56.867	Fernanda Benato Ferreira	Regional Sudeste	047xxxxx046
63.795	Jhon Cristian Nogueira dos Santos	Regional Sudeste	065xxxxx701
32.378	Mario Sergio de Oliveira	Regional Sudeste	025xxxxx361
58.118	Aldo Felipe	Regional Sudoeste	009xxxxx848
64.110	Alessandra Wilbert Friedrichsen	Regional Sudoeste	027xxxxx129

62.632	Claudio Prado de Oliveira	Regional Sudoeste	026xxxxx778
64.828	Cristiane Aparecida Miranda	Regional Sudoeste	062xxxxx033
59.738	Lays Mayara Hess	Regional Sudoeste	054xxxxx996
62.959	Mariana Rossi	Regional Sudoeste	057xxxxx671
58.197	Alan Manoel da Silva	Regional Sul	022xxxxx147
62.266	Cleiton Farias	Regional Sul	052xxxxx471
63.900	Dalton Felipe Masson	Regional Sul	034xxxxx038
38.287	Ernesto Wendhausen	Regional Sul	014xxxxx828
63.667	Fernando de Paula Cordeiro	Regional Sul	055xxxxx555
63.715	Juarez Vieira	Regional Sul	031xxxxx907
40.618	Marcos Loschner de Oliveira	Regional Sul	017xxxxx570
53.696	Moyses Santos Meneses	Regional Sul	024xxxxx546
63.478	Rafael Brandalise Souza	Regional Sul	055xxxxx110
28.586	Valdair Spiecker	Regional Sul	011xxxxx532

**Art. 2º** Para a condução dos veículos oficiais acima indicado, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas

a Portaria nº 004/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 03/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2626,

a Portaria nº 046/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 13/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2632,

a Portaria nº 122/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 07/03/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2669,

a Portaria nº 216/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 02/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2688,

a Portaria nº 235/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 10/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2694,

a Portaria nº 271/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 23/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2701,

a Portaria nº 343/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 23/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2721,

a Portaria nº 343/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 13/06/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2736,

a Portaria nº 525/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 30/07/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2770,

a Portaria nº 566/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 11/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2778,

a Portaria nº 605/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 20/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2785,

a Portaria nº 614/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 26/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2789,

a Portaria nº 668/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 08/09/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2798,

a Portaria nº 729/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 23/09/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2809,

a Portaria nº 799/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 02/10/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2816,

a Portaria nº 893/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 13/10/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2823,

a Portaria nº 957/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 21/10/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2829;

a Portaria nº 1.048/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 03/11/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2837;

a Portaria nº 1.120/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 11/11/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2843;

a Portaria nº 1.195/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 17/11/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2847;

a Portaria nº 1.231/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 26/11/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2852;

a Portaria nº 1.236/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 03/12/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2857;

a Portaria nº 1.255/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 17/12/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2867;

a Portaria nº 007/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 07/01/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2874;

a Portaria nº 011/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 08/01/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2875 e

a Portaria nº 063/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 20/01/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2884.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/03/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 12/03/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28725805** e o código CRC **8C675B18**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF****Portaria nº 554/2026**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, e ainda de acordo com os Decretos nº 32.226 e 32.227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda:

Resolve,

Art. 1º. Designar membros para compor os processos provenientes de Assistência Funeral, de Contadoria Nota de Empenho e Contadoria Liquidação de Despesa, ficando assim constituída:

Membros:

Amanda Letícia Vieira da Silva - matrícula 62361

Eduardo André Torres - matrícula 16454

Fernanda Schultt de Oliveira Mendes - matrícula 36824

Art. 2º . Revoga-se a Portaria nº 99/2026, publicada em 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/03/2026, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28746722** e o código CRC **D6D0450F**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC****PORTARIA SAMA Nº 030/2026**

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do do TERMO DE CONTRATO N° 209/2026, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente / Fundo Municipal de Meio Ambiente e a empresa AV Comércio Atacadista Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n° 9.868 de 15 de julho de 2025,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO N° 209/2026**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente / Fundo Municipal de Meio Ambiente** e a empresa **AV Comércio Atacadista Ltda.**, inscrita no CNPJ n° 16.858.182/0001-76, que tem por objeto a aquisição de gêneros Hortifrutigranjeiros, na forma do Pregão Eletrônico n° 102/2025 :

I - Fiscal requisitante: Camila Uller de Britto Curvello, matrícula 48113 - Titular.

II - Fiscal técnico: Sydnei Ferreira Guimarães Diniz, matrícula 43769 - Titular;  
Jackson Santos, matrícula 46428 - Suplente;

III - Fiscal administrativo: Guilherme de Souza, matrícula 63183- Titular;  
Andréia Regina Lampugnani Lui, matrícula 37469 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem

ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28746657** e o código CRC **2A10FB6E**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

### PORTARIA 023/2026/SEPROT

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designa, a partir de 16 de março de 2026, o servidor **Elielso Xavier da Silva**, matrícula 54.876, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, para ocupar

a **Função Gratificada de Supervisor Especial**, remunerada com a gratificação estabelecida no inciso V, do art. 10, da Lei Complementar nº 678, de 02 de abril de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28746133** e o código CRC **C10F5459**.

## PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.UAD

### Portaria 04/2026

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº **194/2026** celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Joinville** e a empresa **Golden Eventos Ltda** cujo objeto é a aquisição de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, palanque, praticáveis, linóleo, grades de isolamento e tenda., para atender as necessidades da Prefeitura de Joinville.

Fiscais:

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula nº 28146 - titular;

Karim Coletti de Miranda, matrícula nº63580 ;

Kleber Luís Pizzamiglio - matrícula: 53003;

Thiago Boeing, matrícula nº 52920 - suplente.

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas;

IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao

preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28697580** e o código CRC **962098CC**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAT

### PORTARIA Nº 555/2026

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no § 6º do artigo 25, do Decreto 71.039, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo de Avaliação de desempenho no Estágio Probatório nº 12/25**, por mais 30 (trinta) dias a partir de 17/03/2026, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 28736987, com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28753895** e o código CRC **210B485A**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

### PORTARIA Nº 290/2026/HMSJ

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º ARP26CIN000134 (28639432), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0080/2025 - CINCATARINA.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços n.º ARP26CIN000134 (28639432), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0080/2025 - CINCATARINA, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa CEPALAB LABORATORIOS S.A, inscrita no CNPJ n.º 02.248.312/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com execução parcelado de Tiras, siapositivos e insumos para controle glicêmico - Lei 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços n.º ARP26CIN000134 (28639432), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de

Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões

atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/03/2026, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28757731** e o código CRC **636383C7**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

**Portaria 1764/2025/NGP-GAB**

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **KATIA PONICK**, matrícula **100228**, os servidores:

**Vanessa Maiara dos Anjos**, matrícula **100280**, indicação dos servidores da área;

**Tatiane Cristine Wandersee**, matrícula **69355**, indicação dos servidores da área;

**Vinícius Barrea**, matrícula **79688**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Bruna Martins de Souza**, matrícula **100111**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 06/11/2025, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27418877** e o código CRC **C6CE6E3C**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

### PORTARIA Nº 287/2026/HMSJ

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 28518251, oriundo do Pregão Eletrônico 415/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28518251, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 415/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 25.341.162/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais Odontológicos Complementares:

#### a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

#### b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;

### 3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

#### **Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 28518251, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos

seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato, relativo aos itens:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/03/2026, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28752146** e o código CRC **A25295FC**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 288/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 28518092, oriundo do Pregão Eletrônico 415/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior,

no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28518092, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 415/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais Odontológicos Complementares:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 28518092, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao

efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**

---



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/03/2026, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28754207** e o código CRC **224349CE**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

### PORTARIA Nº 289/2026/HMSJ

#### **Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 28518234, oriundo do Pregão Eletrônico 415/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28518234, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 415/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Medfio Indústria e Comércio de Artigos Odontológicos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 06.923.493/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais Odontológicos Complementares:

##### a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

##### b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 28518234, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/03/2026, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28754410** e o código CRC **C2873718**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA**

**PORTARIA N.º 137/2026**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

**Resolve,**

**Art. 1º** Designar a servidora Jessica Tambosi, matrícula 43.845, como membro

suplente para as Comissões de Acompanhamento e Julgamento designadas por meio das Portarias n.º 611, 612 e 613/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025, para a instrução e julgamento dos Processos Administrativos não Disciplinares de Apuração de Responsabilidade.

**Art. 2º** A designação acima ocorrerá durante o período de usufruto de férias do membro Márcio Arthur Rezende Trindade, matrícula 41.629.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:44, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28733753** e o código CRC **A04C0CF0**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

### PORTARIA Nº 3711/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea c do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente, a partir de 12/03/2026, a Sra. Camila Friedemann do Amaral para a função de Coordenadora de Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 13/03/2026, às 14:04, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28738382** e o código CRC **3904073C**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

### PORTARIA N.º 138/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 24.0.275965-2, em favor da empresa KTA Engenharia Ltda (CNPJ n.º 36.342.745/0001-86), para a apuração de eventual existência de dívida referente à prestação de serviços durante a vigência do Termo de Contrato n.º 1260/2023, sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 28694313 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 12 de março de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 24.0.275965-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 610/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27839777), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:41, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28694550** e o código CRC **512B3FEC**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

### PORTARIA N.º 139/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.230718-4, em face da empresa Fernanda Silva Engenharia Ltda (CNPJ n.º 60.453.434/0001-79), para a apuração de eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico n.º 344/2025, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta atualizada), nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 28745328 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 12 de março de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.230718-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 612/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840166), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:41, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28745346** e o código CRC **CCBF8A1C**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

### PORTARIA N.º 140/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 26.0.022093-8, em face da empresa RM Cultural Ltda (CNPJ n.º 37.052.351/0001-56), para a apuração de eventual infração ao Termo de Contrato n.º 895/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 165/2024, no que tange à

inexecução total do contrato, pela ausência de entrega da documentação indispensável para a emissão da ordem de serviço, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 28419578 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 13 de março de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 26.0.022093-8 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 611/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840077), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:41, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28449130** e o código CRC **D00E9E19**.

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

### PORTARIA GABP N.º 032/2026 – DETRANS

#### Designa Comissão para Fiscalização do Contrato n.º 438/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n.º 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 418, de 03 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato n.º 438/2024 (0020315246), originado por meio do processo licitatório de Pregão Eletrônico n.º 509/2023, firmado entre o Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville e a empresa **TIM S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato:**

- a) Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487 - Titular;
- b) Lara Cristiane da Luz Jaski, matrícula 822 - Titular;
- c) Suevandro Barbosa de Moura, matrícula 499 - Titular;
- d) Simone Stein Prestes Machado, matrícula 779 - Suplente;
- e) Agobar Gonçalves Filho, matrícula 851 - Suplente.

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** – Revoga-se a Portaria 055/2025 - DETRANS.GAB (25230983).

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Paulo Rogério Rigo  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 13/03/2026, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28731759** e o código CRC **9A3B208F**.

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

### PORTARIA GABP N° 031/2026 – DETRANS

#### Institui Comissão para Fiscalização do Termo de Contrato nº 058/2025

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 058/2025, originada por meio do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 517/2024, firmado entre o Município de Joinville – Departamento de Trânsito de Joinville e a empresa **Selbetti Tecnologia S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.230/0001-86, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, sem fornecimento de papel, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos:**

#### **I - Fiscais Requisitantes**

- a) José Leomar Gonçalves, matrícula 395 - Titular;
- b) Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487 - Suplente.

#### **II - Fiscal Técnico**

- a) Suevandro Barbosa de Moura, matrícula 499.

#### **III - Fiscais Administrativos**

- a) Simone Stein Prestes Machado, matrícula 779 - Titular;

- b) Lara Cristiane da Luz Jaski, matrícula 822 - Titular;
- c) Cristina Basílio Barbosa Eiras, matrícula 656 - Titular;
- d) Cíntia Retzlaff, matrícula 830 - Suplente;
- e) Luidmila Dematté Feitosa, matrícula 655 - Suplente.

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** – Revoga-se a Portaria GABP nº 007/2025 - DETRANS (0024226173).

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do Termo de Contrato.

Paulo Rogério Rigo  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 13/03/2026, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28731747** e o código CRC **918B31D2**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**

### **PORTARIA Nº. 058/2026**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 227/2026** (SEI 28719641), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Tottal Sinalização Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 29.039.646/0001-64, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação, Retirada, Recuperação, Reposicionamento, Remoção de Obstáculos e Limpeza da Sinalização Indicativa do Tipo Semipórtico Tubular Instalados no Município de Joinville, Incluindo o Fornecimento de Material, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 255/2024**.

#### **Fiscais:**

- a) Marcia Hamann - Matrícula nº 18.117 - Titular;
- b) Rosangela Moser - Matrícula nº 23.260 - Titular;
- c) Simone Cristine Manske - Matrícula nº 30.100 - Titular;
- d) Diego da Rocha Gonçalves - Matrícula nº 64.154 - Titular;
- e) Luiz Augusto Turco Francisco - Matrícula nº 63.347 - Suplente;
- f) Rodrigo Lemos - Matrícula nº 63.315 - Suplente;
- g) Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula nº 63.894 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 227/2026**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Marcia Hamann - Matrícula nº 18.117 - Titular;
- b) Rosangela Moser - Matrícula nº 23.260 - Titular;
- c) Simone Cristine Manske - Matrícula nº 30.100 - Titular;
- d) Diego da Rocha Gonçalves - Matrícula nº 64.154 - Titular;
- e) Luiz Augusto Turco Francisco - Matrícula nº 63.347 - Suplente;
- f) Rodrigo Lemos - Matrícula nº 63.315 - Suplente;
- g) Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula nº 63.894 - Suplente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/03/2026, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28758607** e o código CRC **9CD23FD6**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 211/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **EDUARDO DA SILVA GANSKE**, matrícula **64129**, os servidores:

**JULIANA CRISTINE BORGES**, matrícula 18420, indicação dos servidores da área;

ILIANE APARECIDA GIACOMOZZI, matrícula 31224, indicação dos servidores da área;

SABRINA DE SOUZA PONCIANO, matrícula 42367, indicação do dirigente máximo do órgão;

SUELYN BORBA DA SILVEIRA MANTEUFEL, matrícula 59341, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 12/03/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28735252** e o código CRC **91ADC3F1**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

### PORTARIA Nº 07/2026

#### **Autoriza servidores a conduzir veículos oficiais.**

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais da Prefeitura de Joinville, considerando a configuração de situação excepcional de interesse público e com fundamento no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os servidores abaixo relacionados e devidamente habilitados:

- Allissom de Jesus - matrícula nº 62154, CNH nº 07505608798, Categoria B;
- Andre Augusto de Souza - matrícula nº 62126, CNH nº 04054704857, Categoria AB;
- Bernardo Theodoro Santos Dutra - matrícula nº 62473, CNH nº 04104630708, Categoria AB;
- Bettina Buchholz - matrícula nº 65238, CNH nº 07577764354, Categoria B;

- Categoria B;
- Cristiana Soares Carvalho - matrícula nº 27516, CNH nº 00685425607,
- AD;
- Daniela de Amorim - matrícula nº 64413, CNH nº 02766808918, Categoria
- AB;
- Dijanaro Macelay - matrícula nº 65229, CNH nº 03277076930, Categoria AB;
  - Dionatan de Oliveira - matrícula nº 63327, CNH nº 05684587986, Categoria
- B;
- Felipe Rodrigues Alves - matrícula nº 65274, CNH nº 08605228625, Categoria
- Categoria B;
- Gilberto de Souza Leal Júnior - matrícula nº 35461, CNH nº 02266216422,
- Categoria B;
- Guilherme Rigotti - matrícula nº 65220, CNH nº 06419618820, Categoria B;
  - João Lucas Kertischka Hofelmann - matrícula nº 65294, CNH nº 07689961820,
- AB;
- Leandro Soares Correa - matrícula nº 61554, CNH nº 03117041311, Categoria
- AB;
- Luciano Lemos Correa - matrícula nº 54223, CNH nº 02559833190, Categoria
- Categoria AB;
- Luiz Gustavo de Souza Prim - matrícula nº 61633, CNH nº 03329428418,
- Categoria AB;
- Marcelo Luis Deunisio Junior - matrícula nº 62206, CNH nº 06526593350,
- AB;
- Marlon Valci Sagaz - matrícula nº 62186, CNH nº 01011149420, Categoria
- Categoria B;
- Monique Margo Serafim - matrícula nº 64044, CNH nº 03622463511,
- Categoria B;
- Regiane Cristina Klug Patrício, matrícula nº 25158, CNH nº 03515095943,
- B;
- Rodolfo Lauro Weinert - matrícula nº 62310, CNH nº 06418656964, Categoria
- B;
- Rodrigo Rossetti Pessoa - matrícula nº 61572, CNH nº 05812916642, Categoria
- B;
- Vitor Bulkool de Farias - matrícula nº 65264, CNH nº 05519149405, Categoria
- B;
- Vitor Hugo Allesina - matrícula nº 61519, CNH nº 05658795415, Categoria B.

**Art. 2º** - Para a condução do veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e fica

revogada a Portaria nº 52/2025.

**Gilberto de Souza Leal Junior**

Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28729029** e o código CRC **68B5F520**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

### PORTARIA Nº 08/2026

#### **Designa membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa da Secretaria de Governo.**

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições, e de acordo com o Decreto nº 40.295 de 04 de janeiro de 2021 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda;

Resolve,

Art. 1º Designar membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesa**, cujo objetivo refere-se às despesas administrativas provenientes dos processos de Contadoria - Nota de Empenho e Contadoria - Liquidação de Despesa da Secretaria de Governo, ficando assim constituída:

#### **Titulares:**

Barbara Daiany Warsch Teston, matrícula nº 36.459;

Regiane Cristina Klug Patrício, matrícula nº 25.158;

Rosângela Teresa Serafim de Moraes, matrícula nº 61.509;

Sandra Regina Duarte Andrade, matrícula nº 23.848;

Silvia Andréia de Lima, matrícula nº 61.079.

**Suplentes:**

Danielli Kuczka Madruga Bittencourt, matrícula nº 61.507;

Jucilei Fátima Cortina Rosa, matrícula nº 22.621;

Márcia Ballmann , matrícula nº 63.434;

Thássia Geórgia S. da Rosa B. da Silva, matrícula nº 63.950.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 69/2025, de 03 de dezembro de 2025.

**Gilberto de Souza Leal Junior**

Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28731444** e o código CRC **F34D9D8E**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UNP**

**PORTARIA Nº 12/2026**

**Dispõe sobre a Designação relativa ao Adicional de Gratificação de Anotação de Responsabilidade Técnica na Secretaria de Governo.**

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

**DESIGNA:**

**Art. 1º** Art. 1º A partir de 12 de março de 2026, o servidor Dijanaro Macelay, matrícula 65229, lotado e em exercício na Área de Projetos, para recebimento da gratificação

instituída pelo artigo Art. 5º da Lei Complementar nº 713, de 07 de agosto de 2025, conforme regulamenta o DECRETO Nº 69568, de 03 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2026.

**Gilberto de Souza Leal Júnior**

Secretário

Este documento foi elaborado com assistência de IA, sendo integralmente revisado e validado.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Júnior, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28747290** e o código CRC **C81C1A22**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UNP

### PORTARIA Nº 13/2026

#### **Dispõe sobre a Designação relativa ao Adicional de Gratificação de Anotação de Responsabilidade Técnica na Secretaria de Governo.**

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

#### **DESIGNA:**

**Art. 1º** Art. 1º A partir de 12 de março de 2026, o servidor Guilherme Rigotti, matrícula 65220, lotado e em exercício na Área de Projetos, para recebimento da gratificação instituída pelo artigo Art. 5º da Lei Complementar nº 713, de 07 de agosto de 2025, conforme regulamenta o DECRETO Nº 69568, de 03 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2026.

**Gilberto de Souza Leal Júnior**

Secretário

Este documento foi elaborado com assistência de IA, sendo integralmente revisado e validado.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Júnior, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28747358** e o código CRC **F2503BAB**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UNP**

### **PORTARIA Nº 09/2026**

**Dispõe sobre a Designação relativa ao Adicional de Gratificação de Anotação de Responsabilidade Técnica na Secretaria de Governo.**

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

#### **DESIGNA:**

**Art. 1º** Art. 1º A partir de 12 de março de 2026, o servidor Felipe Rodrigues Alves, matrícula 65274, lotado e em exercício na Área de Projetos, para recebimento da gratificação instituída pelo artigo Art. 5º da Lei Complementar nº 713, de 07 de agosto de 2025, conforme regulamenta o DECRETO Nº 69568, de 03 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2026.

**Gilberto de Souza Leal Júnior**

Secretário

Este documento foi elaborado com assistência de IA, sendo integralmente revisado e validado.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28747286** e o código CRC **D060806A**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UNP

### PORTARIA Nº 11/2026

#### **Dispõe sobre a Designação relativa ao Adicional de Gratificação de Anotação de Responsabilidade Técnica na Secretaria de Governo.**

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

#### **DESIGNA:**

**Art. 1º** Art. 1º A partir de 12 de março de 2026, o servidor Vitor Bulkool de Farias, matrícula 65264, lotado e em exercício na Área de Projetos, para recebimento da gratificação instituída pelo artigo Art. 5º da Lei Complementar nº 713, de 07 de agosto de 2025, conforme regulamenta o DECRETO Nº 69568, de 03 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2026.

**Gilberto de Souza Leal Júnior**

Secretário

Este documento foi elaborado com assistência de IA, sendo integralmente revisado e validado.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28747750** e o código CRC **4592527E**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UNP

### PORTARIA Nº 14/2026

#### **Dispõe sobre a Designação relativa ao Adicional de Gratificação de Anotação de Responsabilidade Técnica na Secretaria de Governo.**

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

#### **DESIGNA:**

**Art. 1º** Art. 1º A partir de 12 de março de 2026, o servidor João Lucas Kertischka Hofelmann, matrícula 65294, lotado e em exercício na Área de Projetos, para recebimento da gratificação instituída pelo artigo Art. 5º da Lei Complementar nº 713, de 07 de agosto de 2025, conforme regulamenta o DECRETO Nº 69568, de 03 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2026.

**Gilberto de Souza Leal Júnior**

Secretário

Este documento foi elaborado com assistência de IA, sendo integralmente revisado e validado.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28747608** e o código CRC **F0315233**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UNP****PORTARIA Nº 10/2026****Dispõe sobre a Designação relativa ao Adicional de Gratificação de Anotação de Responsabilidade Técnica na Secretaria de Governo.**

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

**DESIGNA:**

**Art. 1º** Art. 1º A partir de 12 de março de 2026, a servidora Bettina Buchholz, matrícula 65238, lotado e em exercício na Área de Projetos, para recebimento da gratificação instituída pelo artigo Art. 5º da Lei Complementar nº 713, de 07 de agosto de 2025, conforme regulamenta o DECRETO Nº 69568, de 03 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2026.

**Gilberto de Souza Leal Júnior**

Secretário

Este documento foi elaborado com assistência de IA, sendo integralmente revisado e validado.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28747343** e o código CRC **B0D65E6C**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD****PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 037/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento

SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços SEI nº 28629013, proveniente do Pregão Eletrônico nº 028/2026, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, e a empresa Agroforte Comercial Agropecuaria Ltda, inscrita no CNPJ nº 94.780.178/0001-46, doravante denominada FORNECEDOR, que tem por objeto a aquisição de sementes para o programa "Plantando Saúde", por meio do Sistema de Registro de Preços:

### **I - SDE.UDR**

- a) Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53418 - Titular; e
- b) Elder Mariano - Matrícula nº 39419 - Suplente.

### **II - SDE.NAD**

- a) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63374 - Titular;
- b) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62235 - Titular;
- c) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente; e
- d) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente.

### **Art. 2º Aos Fiscais compete:**

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI nº 28629013, proveniente do Pregão Eletrônico nº 028/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;

III - notificar o FORNECEDOR, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito o FORNECEDOR as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pelo FORNECEDOR refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28732631** e o código CRC **3ED5154E**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 447/2026 - SED.GAB**

Joinville, 13 de março de 2026.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º NOMEAR**

Os servidores **Ticiani Tiara de Borba** - matrícula **45638**, e **Marli Aparecida Xavier Velho de Carvalho**, matrícula **36204**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Liziane Goulart Machado da Silva**, matrícula **27077** e **Lavinia dos Santos Barbosa** matrícula **45704**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Ticiani Tiara de Borba** - matrícula **45638**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28750666** e o código CRC **ABF4FC8C**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 448/2026 - SED.GAB**

Joinville, 13 de março de 2026.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º NOMEAR**

Os servidores **Ereni Carmo de Lima Telles**, matrícula **35911** e **Gizeli Aparecida Muraro**, matrícula **18335**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Deize Emmanuela de Santana Castro**, matrícula **45778** e **Cristiane Nielsen Ortale**, matrícula **43426**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Sharmaine Aparecida da Costa**, matrícula **58778**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28754106** e o código CRC **D9492D56**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 449/2026 - SED.GAB**

#### **Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Prefeito Wittich Freitag.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores: Silvio Christofolli - matrícula 31715; Josiane de Souza Pereira- matrícula 23058 e Ketarine de Matos Gomes - matrícula 48577, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Prefeito Wittich Freitag.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar ?Laudo de Avaliação Patrimonial?, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº **390/2024 - SED.GAB**, de 25/04/2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28755050** e o código CRC **1446C4B0**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 455/2026 - SED.GAB**

Joinville, 13 de março de 2026.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **Art. 1º NOMEAR**

Os servidores **Rosiane Maria de Jesus Trindade**, matrícula **47458**, e **Adriana Vexani e Silva**, matrícula **49952**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Rita de Cassia Prim**, matrícula **39491**, e **Christiany de Souza Alves**, matrícula **20953**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ANDRESSA ANGELITA NUNES**, matrícula **61145**.

**Art. 2º** Revoga-se a **PORTARIA Nº 1673 - SED.GAB**, de 22/08/2025.

**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28760471** e o código CRC **1E6F73A4**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 450/2026 - SED.GAB**

Joinville, 13 de março de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022,

**Art. 1º - DISPENSA** o professor Marcelo Ezio Przybyela, matrícula nº 37450, da função de Assessoria Técnico-Pedagógica de Nível II, em 12 de março de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28757824** e o código CRC **480BBC09**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 451/2026 - SED.GAB**

Joinville, 13 de março de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** o professor Marcelo Ezio Przybyela, matrícula nº 37450, para exercer a função de Diretor do Centro de Educação Infantil Professora Eloir Bachtold, a partir de 13 de março de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28758998** e o código CRC **4A34344F**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 452/2026 - SED.GAB**

Joinville, 13 de março de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DISPENSA** a professora Bruna Rubia dos Santos, matrícula nº 46311, da função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Raio de Sol, em 16 de março de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28759957** e o código CRC **5926B5FC**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 453/2026 - SED.GAB**

Joinville, 13 de março de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a professora Bruna Rubia dos Santos, matrícula nº 46311, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Professora Eloir Bachtold, a partir de 17 de março de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28759992** e o código CRC **2431E705**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 454/2026 - SED.GAB**

Joinville, 13 de março de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022,

**Art. 1º - DESIGNA** o servidor Tiago Nielson, matrícula nº 38579, para exercer a função de Assessoria Técnico-Administrativa, a partir de 13 de março de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28760322** e o código CRC **26E93213**.

## **PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NGP**

### **Portaria 06/2025**

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

as servidoras Rosinete Locks Henrique, matrícula 44.455 e Adriana Noriko Shiramizu, matrícula 48.858, indicados pelos servidores da área;

e as servidoras Marcia Rosane Mafra da Maia, matrícula 46.814 e Raquel Tolazzi, matrícula 28.127, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Nathalia Figueiredo de Alencar Cavalcanti Reis, matrícula 62.406.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28756936** e o código CRC **B8902F69**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 456/2026 - SED.GAB**

**Torna pública a Lista de Itens/Serviços Permitidos para aquisição no Programa Dinheiro na Escola, da Secretaria Municipal de Educação.**

O Secretário Municipal de Educação de Joinville, no exercício de suas atribuições,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** Torna pública, de acordo com o parágrafo 3º do art. 11 do Decreto Nº 70924, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Programa Dinheiro na Escola, a Lista de Itens/Serviços Permitidos pela Secretaria de Educação de Joinville para aquisição através do programa, sem a necessidade de anuência desta.

**Brinquedos e Jogos Pedagógicos - [CUSTEIO](#)**

Ábaco  
 Alfabeto móvel  
 Alinhavo  
 Balança infantil  
 Bandinha rítmica  
 Barraca infantil  
 Base para blocos de montar  
 Bicicleta de equilíbrio  
 Blocos de encaixe  
 Bonecas de pano ou plástico  
 Brinquedos de montar e de encaixe  
 Brinquedos para bebê (tapete de atividades interativas, andador musical, brinquedo interativo didático, livro de banho, mega blocks, mesa didática (musical), blocos de bebê para montar, bolinhas de estimulação sensorial, tátil)  
 Caixa registradora  
 Carrinhos de materiais diversos  
 Chocalhos  
 Cozinha Infantil  
 Dinossauros  
 Engrenagens divertidas  
 Espaguete flutuador  
 Esquema corporal (de brinquedo)  
 Fantoques  
 Geladeira Infantil  
 Jogo de boliche  
 Jogos de tabuleiro  
 Jogos da memória, quebra cabeças, dominó, uno, tangram, equilibrista, ludo, trilha, sequência lógica  
 Kit médico, ferramentas, educação no trânsito, animais da fazenda, formas geométricas, beleza, frutinhas, feirinha, cozinha, mercadinho, loucinhas, nutri cozinha, hora do lanche, comidinhas, sanduíche c/ fritas, bebidas, batedeira, cafeteira, liquidificador, utensílios, panelinhas e cooktop  
 Lousa magnética  
 Lupas  
 Máquina de lavar infantil  
 Moldes para massinha de modelar  
 Motoca, triciclo  
 Panelinhas de plástico ou de metal  
 Patinete  
 Perna de pau  
 Peteca  
 Pipas  
 Pista de carrinhos  
 Roupinhas de boneca

	<p>Sacolas alfanuméricas  Tábua de passar roupa infantil  Tapete pedagógico  Teatro de contação de histórias  Torre de hanói, inteligente, legal  Varal infantil</p>
<p><b>Jardinagem - <a href="#">CUSTEIO</a></b></p>	<p>Adubo  Alicate de poda  Argila  Árvores  Carrinho floreira  Casca de pinus  Chips  Condicionador de solo  Feno  Ferramentas de jardim  Fertilizantes  Floreira cimento  Flores  Grama  Grama sintética  Manta de bidim  Mudas (arvores, flores, hortaliças e outros)  Pedras tipo seixo, miracema e dolomita  Pisante de concreto  Ração para peixe  Regador  Sementes  Separador de grama e jardim  Substrato  Suporte para plantas  Terra (adubada, pronta, preparada, barro, afins)  Tesoura de poda  Tostão  Vaso de plantas para jardim</p>
	<p>Adaptador para torneira  Arruelas  Assento sanitário  Bandeja de pintura  Bico de torneira  Broca  Brocha  Bucha  Cabo rolo  Cadeados  Caixa para armazenar ferramentas  Caixa descarga  Corante / Pigmentos para tintas  Disco diamantado  Dobradiça</p>

**Ferramentas e Materiais de Pequenos Reparos - [CUSTEIO](#)**

Engate flexível  
 Engate para mangueira  
 Enrolador de mangueira  
 Enxada  
 Fechadura  
 Fecho de bico de papagaio  
 Ferramentas de jardim  
 Ferramentas de pequenas manutenções (chave phillips, fenda, allen, teste, grifo, combinada, martelo, alicate, serra copo, formão, arco de serra, serrinha, etc.)  
 Filtro de água para bebedouro  
 Filtro de linha  
 Fita antiderrapante  
 Fita isolante  
 Gesso  
 Grelha de boca de lobo  
 Lâmpadas internas e externas  
 Lima  
 Lixas  
 Lonas  
 Madeira (pequenos reparos)  
 Mangueira acima de 20 mt  
 Mão francesa  
 Niple  
 Osmocolor  
 Pá  
 Parafusos  
 Pincel chato  
 Pincel rolo  
 Plug  
 Porcas  
 Pregos  
 Puxador  
 Ralo para pia  
 Regador  
 Réguas - extensão  
 Rolo de espuma para pintura  
 Serrote  
 Sifão  
 Silicone  
 Solvente / Thinner  
 Suporte para mangueira  
 Tinta epóxi  
 Torneiras  
 Trena  
 Verniz

Almofadas  
 Banner educativo (alfabetização, conjugação de verbos, números, volume, fração, porcentagem,

<b>Material Pedagógico e Administrativo - <u>CUSTEIO</u></b>	tempo, chamada e afins) Banner informativo (mediante autorização da SECOM) Caixa organizadora Display acrílico A3 e A4 Espiral para encadernação EVA com glitter Lápis de cor tons de pele Material dourado Refil para plastificadora Suporte para notebook
<b>Material Pedagógico e Administrativo - <u>CAPITAL</u></b>	Encadernadora Globo Terrestre Grampeador de parede (tapeçaria) Mapa Político / Físico Pistola de cola quente sem fio (bateria) Plastificadora Porta banner Relógio de parede Rotuladora / Etiquetadora
<b>Material Esportivo - <u>CUSTEIO</u></b>	Bambolê Bolas de borrachas (tamanhos diversos) Cano e conexão para fazer bambolês Cones Cordas Materiais para atletismo (peso, dardo e disco) Mini barreira de atletismo Raquete e bolinhas de frescobol
<b>Eletrônicos - <u>CUSTEIO</u></b>	Cabo de áudio Cabo HDMI maior que 5m Cabo VGA
<b>Eletrônicos e Ferramentas - <u>CAPITAL</u></b>	Carrinho de mão Escada até 6 degraus Furadeira Lavadora alta pressão Parafusadeira Roçadeira elétrica Suporte para caixa de som (tripé e parede)
<b>Serviços Emergenciais - <u>CUSTEIO</u></b>	Chaveiro e cópia de chave Codificação de controle Limpeza caixa d'água Manutenção de cortinas Manutenção de carrinho de recarga Manutenção de lago Pintura para pequenos reparos e pedagógicos
<b>Mobiliário em geral - <u>CAPITAL</u></b>	Cortinas de tecido para salas de aulas, biblioteca/infoteca, espaço maker, laboratório

	de Ciências e sala de atendimento educacional especializado (AEE) Cortina toldo / rolo para espaços externos Persianas para salas de aula Quadros de gestão à vista de acrílico Quadro magnético Tecido + Serviço para confecção de cortina
<b>Outros materiais - <u>CAPITAL</u></b>	Bancos de jardim Bancos de madeira Mesas e bancos de concreto Ombrelone
<b>Outros materiais - <u>CUSTEIO</u></b>	Guarda sol

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 2029/2025 - SED.GAB, de 16 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de março de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28765545** e o código CRC **D79B3783**.

**EDITAL SEI Nº 28753147/2026 - SGP.UDS**

Joinville, 13 de março de 2026.

**EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO  
DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PÓS-RECURSOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026**

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PÓS-RECURSOS**, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto pelo **Edital de Abertura n° 001/2026**, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos interpostos contra o Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, ficam **MANTIDOS** os deferimentos das isenções contidos no **Anexo I**, do Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, divulgado em 10 de março de 2026.

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as demais solicitações de isenção da taxa de inscrição, contidas no **ANEXO II** do Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, divulgado em 10 de março de 2026.

Art. 3º Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br), através do *link* [Consultar resposta do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição](#).

I – As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br) por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 4º Conforme estabelecido no subitem 4.15.2 do Edital de Abertura n° 001/2026: “Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br), até as 17h00min do dia 16/03/2026, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
**Secretário de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28753147** e o código CRC **095FE239**.

## EDITAL SEI Nº 28726644/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 11 de março de 2026.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 28211446/2026 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **RKV Alimentos LTDA. (CNPJ n.º 34.652.187/0001-20)**, referente à instauração do Processo Administrativo SEI nº 25.0.308142-2 (Portaria nº 41/2026 - SAP.GAB, publicada em 26/01/2026 no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2889), instaurado para a apuração de eventual prática de ato lesivo previsto no art. 5º, IV, "d", da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e infração administrativa, no que tange à prestação de declaração supostamente falsa no âmbito do Pregão Eletrônico nº 497/2025. Dessa forma, a empresa poderá, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da publicação da presente intimação, apresentar manifestação e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa, bem como de acompanhar, por si ou por procurador devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, podendo, ainda, ter acesso ao processo. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico ([sap.upa@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upa@joinville.sc.gov.br)) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Luiz Eduardo Polizel Morante

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28726644** e o código CRC **31D3A23A**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI N° 28703032/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 10 de março de 2026.

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville em horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

Autuado	Placa	Auto	Data	Enquadramento	Embasamento Legal	Valor
Alessandro Nascimento	QHA9103	08898/2025	18/11/2025	Lei Municipal nº 8361/17	1º Parágrafo Único	R\$ 12.442,80



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Diretor(a) de Operações**, em 13/03/2026, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28703032** e o código CRC **4BBC2EF7**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI N° 28153032/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 21 de janeiro de 2026.

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville em horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

Autuado	Placa	Auto	Data	Enquadramento	Embasamento Legal	Valor
Sidimar Antônio Tubin	BB12H50	08101/2025	03/12/2025	Lei Municipal nº 8361/17	Artigo 1º Parágrafo Único	R\$ 12.453,90



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Diretor(a) de Operações**, em 13/03/2026, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28153032** e o código CRC **8EF907F7**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI N° 28698879/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 10 de março de 2026.

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville em horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

Autuado	Placa	Auto	Data	Enquadramento	Embasamento Legal	Valor
Playtur Transportes Ltda.	KPN8J17	08170/2025	26/11/2025	Lei Municipal nº 3575/97	Artigo 16, Grupo A, Infração 2	R\$ 2.073,80



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Diretor(a) de Operações**, em 13/03/2026, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28698879** e o código CRC **540E8EEA**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI N° 28702101/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 10 de março de 2026.

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville em horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

Autuado	Placa	Auto	Data	Enquadramento	Embasamento Legal	Valor
JS Transportes Executivo Ltda.	MLT7H48	08176/2025	04/12/2025	Lei Municipal nº 8361/17	1º Parágrafo Único	R\$ 12.453,90



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Diretor(a) de Operações**, em 13/03/2026, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28702101** e o código CRC **8275F0B0**.

## EXTRATO SEI N° 28738910/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de março de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Apostilamento à Ata de Registro de Preços 0024990760, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Auto Suture do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.645.409/0003-90, que versa sobre a aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 111/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice "**IPCA**", referente ao período acumulado de **dezembro/2024 a novembro/2025**, em **4,46%** (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 28667355 - HMSJ.CAOP.AFC, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda "**2.4** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 13/12/2024 e **2.5** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/03/2026, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28738910** e o código CRC **8F19AB1D**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2026**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** CALIBRE SCIENTIFIC BRASIL LTDA.;

**CNPJ:** 01.530.501/0001-42;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.
22	CÓDIGO: 29692 - FILTRO DE SERINGA, POLITETRAFLUORETILENO (PTFE), HIDROFÓBICO, POROSIDADE DE 0,22 MICROMETROS	UN	1000	AGILENT	R\$ 2,20
26	CÓDIGO: 32747 - ELETRODO PARA ANÁLISE DE CONDUTIVIDADE (K = 0,1 CM <sup>-1</sup> )	UN	2	THERMO	R\$ 10.450,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/03/2026, às 08:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 13/03/2026, às 11:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28746126** e o código CRC **08D916A6**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 28755189/2026 - SEGOV.UAD

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**Número:** 167/2026

**Empenho:** 283/2026

**Ata de Registro de Preços:** 06/2026

**Detentora:** NEW REGLY LTDA

**Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ITENS CORRELATOS.  
(Fornecimento de ITEM 5 – Dispenser para papel higiênico rolo (Marca: Bellplus).

**Data:** 13/03/2026

**Valor da autorização:** R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 13/03/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28755189** e o código CRC **B743CB44**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28755326/2026 -  
SEGOV.UAD**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Número:** 171/2026

**Empenho:** 287/2026

**Ata de Registro de Preços:** 07/2026

**Detentora:** DALO EMPREENDIMENTOS LTDA

**Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ITENS CORRELATOS.  
(Fornecimento de ITEM 4 – Sabonete espuma (Marca: Up Pro).

**Data:** 13/03/2026

**Valor da autorização:** R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais)

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 13/03/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28755326** e o código CRC **1757982C**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 28552816/2026 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 141/2026**, proveniente do Credenciamento nº 150/2025, destinada à contratação prestação de serviços de acolhimento para idosos em situação de vulnerabilidade e risco social. **Fornecedor:** CASA DE REPOUSO FELIZ IDADE LTDA e **Valor Total:** R\$ 1.615.016,88. Fundamento legal: art.74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0024292797, de 27 de janeiro de 2025, SEI nº 27159635, de 14 de outubro de 2025, SEI nº 27771098, de 05 de dezembro de 2025 e SEI nº 28059129, de 13 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/03/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28552816** e o código CRC **F1E61295**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 28755143/2026 - SEGOV.UAD**

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Inexigibilidade de Licitação nº 24/2026**

**Objeto:** Inscrição de TÂNIA REGINA LARSON e ANA MARIA MANERICH MARQUES WRONSKI da Câmara de Vereadores de Joinville no Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais de Santa Catarina.

**Contratada:** Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina.

**CNPJ nº:** 76.875.731/0001-42

**Valor da inscrição:** R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

**Data:** 13/03/2026.

**Período do curso:** 17/03 a 20/03/2026.

**Base Legal:** art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 13/03/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28755143** e o código CRC **DD162FC9**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 28571289/2026 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 143/2026**, proveniente do Credenciamento nº 100/2025, destinada à contratação de Prestadores de Serviços de Saúde Especializados em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor,

incluindo atendimento e acompanhamento, a serem remunerados de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS. **Fornecedor:** INSTITUTO DONA ANNA DE REABILITACAO DO POTENCIAL HUMANO - IRPH e **Valor Total:** R\$ 307.698,48. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0024090401, de 07 de janeiro de 2025, SEI nº 0025034259, de 1º de abril de 2025, SEI nº 26228383, de 24 de julho de 2025 e SEI nº 28102273, de 16 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/03/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/03/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28571289** e o código CRC **5E822C9F**.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 28760511/2026 - SEGOV.UAD

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

#### **Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026**

**Objeto:** Inscrição de THIAGO FELIPE AGGIO da Câmara de Vereadores de Joinville no evento Masterclass Servidores do Legislativo: rotinas, atualizações jurídicas e o bom funcionamento da Câmara Municipal.

**Contratada:** CEAP Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada

**CNPJ nº:** 46.415.417/0001-16

**Valor da inscrição:** R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)

**Data:** 13/03/2026.

**Período do curso:** 17/03 a 20/03/2026.

**Base Legal:** art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 13/03/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28760511** e o código CRC **DD90BCD4**.

**EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 28732642/2026 - SAMA.UAC**

Joinville, 12 de março de 2026.

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL**

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto N° 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR N° 28729670/2026 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n°** (SEI 25.0.263344-8)**Autuado (a):** Valmor Zilli**Auto de Infração Ambiental n°** 2913/18 (SEI) 3822801**Relator(a):** Samir Alexandre Rocha**Revisor(a):** n/a**Data do Julgamento:** 11/03/2026 **Ata:** (SEI 28729538)**DECISÃO:** O Relator procedeu a leitura do parecer concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da

penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 13/03/2026, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28732642** e o código CRC **F8B3C5F7**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 28732650/2026 - SAMA.UAC

Joinville, 12 de março de 2026.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR Nº 28729678/2026 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº** (SEI nº 20.0.154118-4)

**Autuado (a):**Garagem de Embarcações Porto do Sol Ltda.

**Auto de Infração Ambiental nº** 11907/20 SEI 7375917

**Relator(a):** Samir Alexandre Rocha

**Revisor(a):** n/a

**Data do Julgamento:** 11/03/2026 **Ata:** (SEI 28729538)

**DECISÃO:** O Relator procedeu a leitura do parecer concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros..

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 13/03/2026, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28732650** e o código CRC **2B461EC0**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 28732648/2026 - SAMA.UAC

Joinville, 12 de março de 2026.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR Nº 28729676/2026 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº** (SEI nº 22.0.191810-9)

**Autuado (a):** Almir Cesar Cassiano

**Auto de Infração Ambiental nº** 2972/22 SEI 0013190838

**Relator(a):** Samir Alexandre Rocha

**Revisor(a):** n/a

**Data do Julgamento:** 11/03/2026 **Ata:** (SEI 28729538)

**DECISÃO:** O Relator procedeu a leitura do parecer concluindo seu voto pelo CANCELAMENTO da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 13/03/2026, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28732648** e o código CRC **88BF9985**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 28732643/2026 - SAMA.UAC

Joinville, 12 de março de 2026.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR Nº 28729671/2026 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº** (SEI nº 25.0.244539-0)

**Autuado (a):** Arildo de Miranda

**Auto de Infração Ambiental nº** 6414/21 SEI 9789228

**Relator(a):** Samir Alexandre Rocha

**Revisor(a):** n/a

**Data do Julgamento:** 11/03/2026 **Ata:** (SEI 28729538)

**DECISÃO:** O Relator procedeu a leitura do parecer concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 13/03/2026, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28732643** e o código CRC **5F19300A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28760568/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de março de 2026.

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Aditivo:** 16/2024-A

**Contrato:** 16/2024

**Contratada:** NC COMUNICAÇÕES S.A.

**CNPJ nº:** 79.227.963/0001-82

**Relação de sócios:** Michel Youssif Chaowiche e Mario Da Silva Neves.

**Objeto:** Contratação de empresa jornalística para prestação de serviço de publicações legais de atos oficiais da Câmara de Vereadores de Joinville, em sítio eletrônico jornalístico, com publicação diária e direcionado ao público do estado de Santa Catarina, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**Motivo do Termo Aditivo:** Alteração qualitativa dos dados do seu representante legal e estabelecer o CNPJ da filial da Contratada como responsável pela emissão das notas fiscais.

**Data:** na data da assinatura eletrônica.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Base Legal:** art. 124, I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 13/03/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28760568** e o código CRC **7D01B0D7**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28760944/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 13 de março de 2026.

### Ato de Convocação

Joinville, 13 de Março de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
FLAVIA KOCH	101	0	Professor de Ciências

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28760944** e o código CRC **0DF824C6**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28761776/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 13 de março de 2026.

### Ato de Convocação

---

Joinville, 13 de Março de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANA MILENA MOURAO CHAVES BORGES	139	0	Professor de Educação Infantil
THALITA DE OLIVEIRA MUSSOLINI	140	0	Professor de Educação Infantil
MARIA ALICE DO CARMO AMARAL	141	0	Professor de Educação Infantil
ANDRESSA CORDEIRO MATEUS	142	0	Professor de Educação Infantil
JOSEANE PINTO DINIZ	143	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28761776** e o código CRC **F730848C**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 28763459/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 13 de março de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA REBECA SANTOS SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28763459** e o código CRC **7B7DF1AF**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28763007/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 13 de março de 2026.

**Ato de Convocação**

Joinville, 13 de Março de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIA HELENA DA SILVEIRA VEIGA	34	0	Professor de Arte

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28763007** e o código CRC **832428E9**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28763160/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 13 de março de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DEBORA ROCHA BORGES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 15:35, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28763160** e o  
código CRC **9B7ED06A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28751563/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 13 de março de 2026.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIEL ALEXANDRE VENTURA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 08:51, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28751563** e o  
código CRC **EBCF8B0D**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28750858/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 13 de março de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HELENA CAROLINA HERTEL** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28750858** e o código CRC **486DE7C4**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28750095/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 13 de março de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **STHEFANIE FUCK ESPIG** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28750095** e o código CRC **44130444**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28750006/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 13 de março de 2026.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RODRIGO SIDNEY FREIRE BEIRES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28750006** e o código CRC **34382EDA**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 28763412/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 13 de março de 2026.

**Ato de Convocação**

Joinville, 13 de Março de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

<b>Candidato</b>	<b>Classificação Geral</b>	<b>Classificação PCD</b>	<b>Cargo</b>
ANDRE APARECIDO FURQUIM	121	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28763412** e o código CRC **B293676E**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28757855/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 13 de março de 2026.

### Ato de Convocação

Joinville, 13 de Março de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GABRIEL DA ROSA SCHROEDER	95	0	Professor de Ciências
NATHALY BERTELLA SALDANHA	96	0	Professor de Ciências
BRUNA VIEL AMORIM DE FARIAS	97	0	Professor de Ciências
LARISSA PORFIRIO RODRIGUES	98	0	Professor de Ciências
HELOISI CABRAL BREIS	99	0	Professor de Ciências
AMANDA DA COSTA SILVA	100	0	Professor de Ciências

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28757855** e o código CRC **F952ED98**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28758914/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 13 de março de 2026.

### Ato de Convocação

---

Joinville, 13 de Março de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
PATRICIA CATARINA CARGNIN PORTELA DE LIM	133	0	Professor de Educação Infantil
ALINE CRISTINA SELUSNIAK MORGEM	134	0	Professor de Educação Infantil
MARIA APARECIDA DA SILVA	135	0	Professor de Educação Infantil
DINEIA DE CEZARO	136	0	Professor de Educação Infantil
ELIENE SILVA DE MELO	137	0	Professor de Educação Infantil
VANESSA LINO STREGE	138	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28758914** e o código CRC **B9B933DD**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28764966/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 13 de março de 2026.

### Ato de Convocação

Joinville, 13 de Março de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ALINE SILVERIA JATOBA DE OLIVEIRA	144	0	Professor de Educação Infantil
SUELEN REGINA DOS SANTOS SCARIOTO	145	0	Professor de Educação Infantil
JACKELINE PEREIRA NEVES	146	0	Professor de Educação Infantil
ANA PAULA MARTINS PIGNATEL	147	0	Professor de Educação Infantil
EVILIN DE MATOS GIESE NUNES DA SILVEIRA	148	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28764966** e o código CRC **945A175E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 28749953/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 13 de março de 2026.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUCAS DANTAS IGARASHI** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 07:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28749953** e o código CRC **15A569EE**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 28663307/2026 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 505/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Desktops (computadores de mesa básicos, intermediários e avançados), Monitores, Minicomputadores, Notebooks (Básicos e Avançados) e Kits de Mouse e Teclado (com e sem fio), nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: SOLUCAO ATACADISTA LTDA, Item 03 – R\$8.300,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2026, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/03/2026, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28663307** e o código CRC **1A1D36ED**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28680428/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 053/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a locação e prestação de serviços em eventos, tais como transporte de carga, carregamento de itens, extintores, bancos, cadeiras, mesas e organizador de fila, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: ORGANIZA EVENTOS LTDA, Lote 02 - R\$ 63.975,60, Lote 04 - R\$ 15.110,00, Lote 05 - R\$ 133.950,00 e Lote 06 - 6.852,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/03/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/03/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28680428** e o código CRC **B6A84A89**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28629283/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 028/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de sementes para o programa "Plantando Saúde", nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários,

quais sejam: INTEGRA AGRO COMÉRCIO LTDA: Item 06 - R\$50,40, Item 07 - R\$32,98, Item 08 - R\$121,54, Item 09 - R\$112,25, Item 11 - R\$31,85 e Item 12 - R\$57,06.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/03/2026, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28629283** e o código CRC **9A4130F3**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28708247/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 056/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90056/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de ração e insumos para animais da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: VITA COMERCIO DE FENO LTDA - Item 5 - R\$ 2,70.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/03/2026, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28708247** e o código CRC **865D671A**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28663489/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 505/2025**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual

Aquisição de Desktops (computadores de mesa básicos, intermediários e avançados), Monitores, Minicomputadores, Notebooks (Básicos e Avançados) e Kits de Mouse e Teclado (com e sem fio), nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: AMMO INFORMATICA LTDA, Item 15 – R\$150,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/03/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/03/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28663489** e o código CRC **92F715ED**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28714785/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 308/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90308/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Aparelhos e Equipamentos de Odontologia**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo Item e Valor Unitário, quais sejam: M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - item 8 - R\$ 350,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/03/2026, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28714785** e o código CRC **32B52E87**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28663319/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 505/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Desktops (computadores de mesa básicos, intermediários e avançados), Monitores, Minicomputadores, Notebooks (Básicos e Avançados) e Kits de Mouse e Teclado (com e sem fio), nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Item 07 – R\$5.650,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28663319** e o código CRC **6F9A5891**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28714799/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 308/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90308/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Aparelhos e Equipamentos de Odontologia**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo Item e Valor Unitário, quais sejam: Stokmetal Indústria e Comércio Ltda - item 7 - R\$ 908,97.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28714799** e o código CRC **C559AC42**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 28663452/2026 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 505/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Desktops (computadores de mesa básicos, intermediários e avançados), Monitores, Minicomputadores, Notebooks (Básicos e Avançados) e Kits de Mouse e Teclado (com e sem fio), nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, Item 13 – R\$649,98.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2026, às 17:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/03/2026, às 08:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28663452** e o código CRC **44F6CC00**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 28697740/2026 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 068/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Confecção e fornecimento de grelhas e tampas de concreto pré-moldado, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMÉRCIO ROCAMEL LTDA, Item 01 - R\$ 88,00, Item 02 - R\$ 88,00, Item 03 - R\$ 88,90, Item 04 - R\$ 88,90, Item 05 - R\$ 77,79 e Item 06 - R\$ 77,79.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/03/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/03/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28697740** e o código CRC **13BBCF17**.

**AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N°  
28734336/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alteração na data de abertura do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA** para 07/04/2026 às 10h00min. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br). Código TCE/SC: CF4EE57929543BDC6639C21031BC1226D505210A.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 12/03/2026, às 15:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/03/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/03/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 12/03/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28734336** e o código CRC **B5BC1CFB**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 28706858/2026 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito por meio da Concorrência n° 078/2026 - UASG 453230, destinada à Contratação da execução de retificação e canalização de curso d'água na Rua dos Portugueses, no Município de Joinville, em atendimento à Ação Civil Pública n° 5028259-59.2020.8.24.0038, do Tribunal de Justiça, de Santa Catarina, bem como o julgamento efetuado pelo Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., com 26,85% de desconto.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28706858** e o código CRC **40121903**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 28634443/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### AVISO DE LICITAÇÃO – LPN Nº 001/2026

#### Contrato de Empréstimo nº 5685/OC-BR

#### Edital: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN Nº 001/2026

**Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA E LIGAÇÕES DOMICILIARES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES BACIA 8.1, LOCALIZADA NA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC.**

1. A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, solicitou um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (doravante denominado "Banco"), em diversas moedas, no montante de US\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América). para o financiamento do Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville – PROSAJ - BR-L1594, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para **EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA E LIGAÇÕES DOMICILIARES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES BACIA 8.1, LOCALIZADA NA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco.

2. A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, doravante denominado Contratante convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a **EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA E LIGAÇÕES DOMICILIARES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES BACIA 8.1, LOCALIZADA NA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**. O prazo para entrega/construção é de 11 (onze) meses.

3. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através de acesso ao site: [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br). Os interessados poderão obter maiores informações/esclarecimentos através do e-mail: [licitacoes@aguasdejoinville.com.br](mailto:licitacoes@aguasdejoinville.com.br)

4. As propostas deverão ser entregues/protocoladas na Recepção da Companhia Águas de Joinville - Rua XV de Novembro, nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC - CEP: 89216-202, **até às 14:00 horas do dia 29/04/2026** e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que

desejarem assistir a sessão de abertura.

5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio.

Código TCE/SC: DB3F67DCC009FD788DF927C263E84534087C5616



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site  
[www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 11/03/2026, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/03/2026, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/03/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 11/03/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28634443** e o código CRC **11BD3A69**.

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 28726461/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 352/2025, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de organizadores, o Item 08 restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/03/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28726461** e o código CRC **AD620158**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 28660836/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 007/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90007/2026 para o Serviço de locação de impressoras 3D conforme Padrão de Especificação Técnica (PET), com fornecimento de suprimentos, incluindo a implantação e treinamento dos profissionais envolvidos para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, na Data/Horário: 27/03/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 67F17012B78E77699C148EE413C15DF3A5556EB8



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/03/2026, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/03/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28660836** e o código CRC **7258305F**.

### COMUNICADO SEI Nº 28756683/2026 - HMSJ.CAOP.AMA

Joinville, 13 de março de 2026.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela Portaria n. 1523/2025/HMSJ, referente ao Termo de Contrato n. 320/2024, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Hospital Municipal São José e a empresa Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda, cujo objeto é a contratação de serviço continuado para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais para reposição para o suprir as demandas do Hospital Municipal São José, na forma do Pregão Eletrônico nº 469/20234, considerando o disposto no inciso 2.5.3 do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios para execução dos serviços contantes na OS105216, conforme segue:

Descrição	Unidade	Menor Valor Unitário
FILTRO SECADOR 5/8 SOLDAVEL	pç	397,75
FLUIDO REFRIGERANTE R-410	kg	180,01
NITROGÊNIO	m3	193,75
FLUIDO 141b	lt	249,75
TROCADOR A PLACAS MINI CHILLER 12TR	pç	9.785,00
COMPRESSOR 10TR COPELAND/SIMILAR	pç	19.988,00
PRESSOSTATO DE ALTA PRESSÃO (479 À 609PSI)	pç	637,00
PRESSOSTATO DE BAIXA PRESSÃO (2-14Bar)	pç	925,00
PROGRAMADOR DIGITAL DE HORÁRIO	pç	620,00
VISOR DE LÍQUIDO	pç	350,00
TUBO COBRE RÍGIDO 7/8	mt	89,00
TUBO DE COBRE RÍGIDO 1" 1/8	mt	125,00
CURVA 90GRAUS COBRE RÍGIDO 7/8	pç	39,90
CURVA 90GRAUS COBRE RÍGIDO 1" 1/8	pç	58,75
LUVAS COBRE RÍGIDO 1" 1/8	pç	39,50
LUVAS COBRE RÍGIDO 7/8	pç	29,60
FOSCOOPER PARA SOLDA 0,5kg	pç	198,32
PASTA PARA SOLDA SOFT	pç	42,00
BUCHA REDUÇÃO COBRE	pç	92,00
COTOVELO COBRE	pç	78,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes, 488 – Anita Garibaldi – 89202-050, Joinville – SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves, Supervisor (a)**, em 13/03/2026, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28756683** e o código CRC **08B92EB3**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 28748490/2026 - SAMA.UGC.PAA

**Notificado(a): Maicon Cardoso de Carvalho, CPFn.º 044.051.469-00.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2945/22.**

**Local da infração: Rua Willy Affonso Jacob, nº 426 - Costa e Silva.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI n.º 22.0.187122-6.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **Termo de Decisão 27608578** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.187122-6, tendo em vista o pagamento da penalidade de multa imposta, e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar se foi regularizado o sistema de esgoto sanitário do local e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 13/03/2026, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28748490** e o código CRC **B7A94C12**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 28748316/2026 - SAMA.UGC.PAA****Notificado(a): Leandro Cesar Freisleben, CPF n.º 090.505.629-90****Auto de Infração Ambiental n.º 2249/24.****Local da infração: Rodovia SC - 418, Km 15, s/nº - Zona Rural.****Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI n.º 24.0.217786-6.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **Termo de Decisão 0024239284** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº **20.0.099245-0**.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

**1.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 13/03/2026, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28748316** e o código CRC **8B594A2D**.

## ERRATA SEI N° 28761798/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de março de 2026.

Decreto n° 71291, de 12 de março de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 2920, de 12 de março de 2026:

### Onde se lê:

"Paula Vick Vieira, matrícula 64.829 do cargo de Médico Plantonista Cirurgião Geral"

### Leia-se:

"Paula Vick Vieira, matrícula 100686 do cargo de Médico Plantonista Cirurgião Geral"

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/03/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28761798** e o código CRC **C15A2177**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 28746662/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 12 de março de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 28657734- SAS.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Assistência Social em 12/03/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.218837-0, instaurado em face da empresa DG Industria e Distribuição Limitada (CNPJ: 41.944.789/0001-16), pela Portaria nº 280/2024 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual inexecução total do Termo de Contrato nº 626/2024, pela ausência de entrega dos materiais solicitados por meio do pedido nº 219. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0024983837), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 277,65 (duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de 12 (doze) meses.. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28746662** e o código CRC **0FA714DE**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 28735041/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 12 de março de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 28689864 - SED.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.101900-2, instaurado em face da empresa DAVOS LTDA (CNPJ nº 31.726.339/0001-01), através da Portaria nº 214/2025 - SAP.GAB, para apuração de eventual inexecução parcial do Termo de Contrato nº 104/2025, pela ausência de entrega dos materiais solicitados com amparo na Nota de Empenho nº 6008/2025 e eventual retardamento da entrega do objeto contratado, solicitado com amparo na Nota de Empenho nº 4516, por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 28520209 - SED.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa no valor de 8.934,48 (oito mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28735041** e o código CRC **00DE319E**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 28734882/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 12 de março de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 28690223 - SED.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.102336-0, instaurado em face da empresa DAVOS LTDA (CNPJ nº 31.726.339/0001-01), através da Portaria nº 213/2025 - SAP.GAB, para apuração de eventual infração ao Termo de Contrato nº 147/2025, no que tange ao retardamento da entrega do objeto contratado, solicitado com amparo na Nota de Empenho nº 4324/2025, por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 28518988 - SED.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa moratória no valor de R\$ 5.256,48 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28734882** e o código CRC **2455F373**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 28750981/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 13 de março de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 28736409 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.232635-7, instaurado em face da empresa CSMED Produtos Médico-Hospitalares Ltda. (CNPJ nº 42.587.791/0001-48), através da Portaria nº 392/2024 - SAP.GAB, para apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 327/2023, no que tange ao retardamento da entrega do objeto contratado por meio da Autorização de Fornecimento nº 1284/2024, por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 28686787- HMSJ.GAB, pela aplicação da seguinte penalidade: I - Multa moratória no valor de R\$ 943,95 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28750981** e o código CRC **4C8E7CCB**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 28750951/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 13 de março de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 28736751 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.105443-6, instaurado em face da empresa DAVOS EMBALAGENS LTDA. (CNPJ n.º 31.726.339/0001-01), através da Portaria nº 212/2025 - SAP.GAB, para apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 527/2023, no que tange ao retardamento da entrega do objeto contratado por meio da Autorização de Fornecimento n.º 120/2025, por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 28689098- SED.GAB, pela aplicação da seguinte penalidade: I - Multa moratória no valor de R\$ 387,55 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28750951** e o código CRC **A1A90591**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 28746697/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 12 de março de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 28659682 - SAS.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Assistência Social em 12/03/2026, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.219041-2, instaurado em face da empresa DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA (41.944.789/0001-16), pela Portaria nº 281/2024 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual inexecução total do Termo de Contrato nº 626/2024, pela ausência de entrega dos materiais solicitados por meio do pedido nº 303. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0024989863), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 555,30 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município

de Joinville, pelo prazo de 12 (doze) meses.. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28746697** e o código CRC **8106D115**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 28734895/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 12 de março de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 28731286- HMSJ.GAB, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal de Joinville em 12/03/2026, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.237370-5, instaurado em face da empresa ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 39.486.087/0001-94), pela Portaria nº 480/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 191/2025, no que tange à inexecução total da Autorização de Fornecimento nº 1610/2025, pela ausência de entrega do objeto contratado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (27791465), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação da penalidade de: I - Multa moratória no valor de R\$ 175,98 (cento e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28734895** e o código CRC **F1F596BD**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 28736151/2026 -  
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 12 de março de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 28731194 - HMSJ.GAB, exarado pelo Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.232793-0, instaurado em face da empresa Cwbcare Produtos Médico-hospitalares Ltda (CNPJ nº 37.778.759/0001-00), através da Portaria nº 383/2024- SAP.GAB, para apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 347/2023, no que tange à inexecução total da Autorização de Fornecimento nº 1778/2024, pela ausência de entrega do objeto contratado, por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 28731194 - HMSJ.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa moratória no valor de R\$ 464,54 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário** (a), em 13/03/2026, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28736151** e o código CRC **31F206BD**.

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 003/2026**

Regulamenta os trâmites do processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental e Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental**, para apuração de infrações ambientais previstas na Lei Complementar Municipal nº 29/1996 - Código Municipal do Meio Ambiente, no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº

9.868 de 15 de julho de 2025,

## RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O objetivo desta Instrução Normativa é estabelecer normas visando à padronização dos procedimentos referentes ao processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** e ao processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** instituídos pela Instrução Normativa Conjunta SEI nº 126/2021/SAP/SAMA (0010980757), aprovada pelo Decreto nº 44.703, de 09 de novembro de 2021 (0010991949).

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - **Infração Ambiental**: toda ação ou omissão que importe inobservância da Lei Complementar Municipal nº 29/1996 e demais legislações relacionadas que se destinem à promoção, recuperação, proteção da qualidade e saúde ambientais, nos termos do art. 128 da LC nº 29/1996;

II - **Infrator**: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, responsável independentemente de culpa pelo dano que sua atividade causar ao meio ambiente e a outrem, nos termos do art. 130 da LC nº 29/1996;

III - **Defesa Prévia**: documento formal apresentado por intermédio do processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** pelo infrator, pessoalmente ou por intermédio de advogado, no qual se manifesta e apresenta suas razões sobre os autos lavrados em seu desfavor, podendo, ainda, juntar os documentos que entender pertinentes para provar o alegado;

IV - **Recurso Administrativo**: documento formal interposto por intermédio do processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** pelo infrator, pessoalmente ou por intermédio de advogado, endereçado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no qual apresenta seu inconformismo com a decisão proferida em 1ª instância administrativa, podendo, ainda, juntar os documentos que entender pertinentes para provar o alegado;

V - **Processo Administrativo Ambiental - PAA**: conjunto de procedimentos destinados à apuração de infrações ambientais, previstas na Lei Complementar Municipal nº 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente e cometidas no âmbito do Município de Joinville;

VI - **Trânsito em Julgado Administrativo**: ocorrerá quando não couber mais recurso contra decisão proferida pela Autoridade Competente ou pela Autoridade Superior, seja pelo esgotamento das instâncias administrativas, seja pelo término do prazo recursal;

VII - **Unidade Gestora**: órgão gestor do processo administrativo ambiental no âmbito do Município de Joinville.

Art. 3º A Administração obedecerá, na condução dos Processos Administrativos Ambientais, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,

eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, interesse público, motivação, poluidor-pagador e impulso oficial.

Art. 4º Compete à Unidade de Fiscalização - UNF:

I - instaurar o processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** para apuração de infrações ambientais previstas na Lei Complementar Municipal nº 29/1996 - Código Municipal do Meio Ambiente, mediante a lavratura do Auto de Infração Ambiental - AIA, cientificação do infrator e lançamento do débito;

II - encaminhar o processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** para tramitação perante a Unidade de Governança e Conformidade Jurídica.

Art. 5º Compete à Unidade de Governança e Conformidade Jurídica - UGC , como Unidade Gestora do processo:

I - propor diretrizes e objetivos visando o melhoramento dos Processos Administrativos Ambientais, definindo prioridades e estratégias para a sua área de atuação;

II - instaurar o processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** para migração de processos físicos em andamento;

III - receber e verificar a admissibilidade dos processos **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** remetidos pela Unidade de Fiscalização;

IV - receber, verificar a admissibilidade e vincular ao devido processo administrativo ambiental o processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental**;

V - realizar a condução do processo, solicitando às demais Unidades informações e documentos promovendo os devidos encaminhamentos;

VI - manter arquivo dos Processos Administrativos Ambientais que tramitaram fisicamente no âmbito do órgão ambiental municipal.

VII – emitir pareceres e documentos afins no âmbito dos Processos Administrativos Ambientais;

VIII – deferir ou indeferir requerimentos intermediários no âmbito do Processo Administrativo Ambiental.

Parágrafo único. A Autoridade Competente de cada Unidade é responsável pelo envio das informações solicitadas ?pela unidade gestora do processo em tempo e modo.

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Art. 6º O ato administrativo que instaura o Processo Administrativo Ambiental é o Auto de Infração Ambiental, lavrado pelo agente fiscal no uso de suas atribuições, observando os requisitos previstos no art. 143 da LC nº 29/96.

Parágrafo único. O infrator será notificado para ciência da infração:

I - pessoalmente, e caso se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada pelo agente fiscal;

II - pelo correio, com aviso de recebimento;

III - por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Caso o infrator não seja localizado ou esteja em local incerto e não sabido, será publicado o Edital de Notificação uma única vez pela imprensa oficial do Município, considerando-se efetuada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 7º O valor da multa decorrente da lavratura do auto de infração ambiental será convertido de UPM (Unidade Padrão Municipal) para moeda corrente nacional, considerando o mês de sua lavratura.

Parágrafo único. O infrator poderá efetuar o pagamento do valor devido, voluntariamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 8º A Unidade de Fiscalização deverá encaminhar à Unidade de Governança e Conformidade Jurídica (SAMA.UGC.PAA) o processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** contendo o Auto de Infração Ambiental e os documentos relacionados, indispensáveis para a apuração dos fatos.

Art. 9º A Unidade de Governança e Conformidade Jurídica (SAMA.UGC.PAA) verificará a admissibilidade do processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** e promoverá o seu andamento.

Parágrafo único. A não observância dos requisitos ocasionará a devolução do processo à Unidade de Fiscalização até que todos os requisitos necessários sejam atendidos.

## Seção I

### Da Instrução Processual

Art. 10. Serão admitidos quaisquer meios lícitos de prova, tais como perícias, exames de laboratório, pareceres técnicos, análises, informações cadastrais, testes ou demonstrações de caráter científico ou técnico, e outros meios disponíveis e aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. Caberá ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para instrução.

## Seção II

### Da Defesa Prévia

Art. 11. O infrator poderá apresentar defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da ciência da infração, por intermédio do autosserviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

§1º A defesa prévia conterà obrigatoriamente, sob pena de indeferimento:

I - qualificação do infrator, contendo nome completo e/ou razão social, número de inscrição no CPF ou CNPJ, endereço para intimação;

II - cópia do documento oficial e/ou do contrato social, se for o caso;

III - se representado, conterà o nome completo, número de inscrição na OAB, cópia do documento oficial do advogado e procuração;

IV - alegações de fato e de direito, com a apresentação de provas que o infrator entender pertinentes;

V - pedido.

§2º É de responsabilidade do infrator e de seu representante manter o endereço de intimação atualizado, caso contrário, as intimações enviadas para o endereço indicado nos autos serão consideradas válidas.

§3º Concluída a instrução processual referente à apresentação de defesa prévia, será fornecido ao requerente o número do processo eletrônico **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** gerado.

§4º A juntada de documentos deverá ser realizada, pelo requerente, sempre no mesmo processo eletrônico gerado para o atendimento daquela demanda.

Art. 12. Para autuar um processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** e incluir documentos, o requerente necessita ter cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 13. O infrator deverá apresentar na defesa prévia todas as provas que julgar necessárias para fundamentar suas alegações.

§1º As despesas decorrentes da produção das provas correrão às expensas do infrator;

§2º A documentação apresentada pelo infrator deverá atender à legislação e as normativas pertinentes, sob pena de não conhecimento;

§3º Será admitida a prova testemunhal, devendo o infrator juntar na defesa prévia o depoimento reduzido a termo de até 03 (três) testemunhas, contendo a qualificação completa e a assinatura com firma reconhecida;

§4º Os documentos técnicos deverão ser elaborados por profissional habilitado, contendo o devido vínculo de responsabilidade técnica.

Art. 14. A defesa prévia ou manifestação apresentada pelo interessado fora do prazo legal será declarada intempestiva.

### Seção III

#### Das Informações Complementares

Art. 15. Recebida a defesa prévia ou decorrido o prazo concedido para sua apresentação, será dado prosseguimento à instrução do Processo Administrativo Ambiental,

podendo a Unidade Gestora solicitar documentos e informações que entender pertinentes.

Art. 16. A Unidade de Governança e Conformidade Jurídica emitirá Parecer Jurídico opinativo acerca dos fatos e documentos apresentados, devidamente fundamentado nas normativas e legislações pertinentes.

Art. 17. Finda a instrução processual o processo será encaminhado para julgamento em 1ª instância administrativa pelo Secretário de Meio Ambiente do Município.

#### **Seção IV**

##### **Do Julgamento de 1ª Instância**

Art. 18. A autoridade competente para emitir o Termo de Decisão analisará os documentos produzidos, constantes nos autos, decidindo motivadamente pela procedência ou improcedência do auto de infração ambiental e das penalidades, bem como, determinará as medidas mitigatórias para recuperação ambiental.

§1º O julgador poderá reduzir a multa aplicada considerando a razoabilidade/proporcionalidade das penalidades impostas e, ainda, se verificar a ocorrência de circunstâncias atenuantes não descritas ou o não cabimento das agravantes indicadas no auto de infração ambiental.

§2º As determinações para recuperação do dano causado ao meio ambiente devem ser atendidas no prazo estabelecido na decisão de primeira instância, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, independentemente de eventual interposição de Recurso ao COMDEMA em face da multa imposta.

Art. 19. Será publicado no Diário Oficial do Município o Extrato da decisão, contendo no mínimo:

- I - número do processo administrativo ambiental;
- II - número do auto de infração ambiental;
- III - nome do infrator;
- IV - resumo da decisão proferida.

Art. 20. O infrator será intimado da decisão proferida:

- I - pelo correio, com aviso de recebimento;
- II - por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Caso o infrator não seja localizado ou esteja em local incerto e não sabido, será publicado o Edital de Notificação uma única vez pela imprensa oficial do Município, considerando-se efetuada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

#### **Seção V**

##### **Do Recurso Administrativo**

Art. 21. O infrator, querendo, poderá interpor Recurso Administrativo ao COMDEMA em face da multa imposta na decisão de 1ª instância administrativa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da infração, por intermédio do autosserviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

§1º O recurso administrativo conterà obrigatoriamente, sob pena de indeferimento:

I - qualificação do recorrente, contendo nome completo e/ou razão social, número de inscrição no CPF ou CNPJ, endereço para intimação;

II - cópia do documento oficial e/ou do contrato social, se for o caso;

III - se representado, conterà o nome completo, número de inscrição na OAB, cópia do documento oficial do advogado e procuração;

IV - razões de fato e de direito, com a apresentação de provas que o recorrente entender pertinente;

V - pedido.

§2º É de responsabilidade do recorrente e de seu representante manter o endereço de intimação atualizado, caso contrário, as intimações enviadas para o endereço indicado nos autos serão consideradas válidas.

§3º Concluída a instrução processual referente à interposição do recurso administrativo, será fornecido ao requerente o número do processo eletrônico **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental**.

§4º A juntada de documentos deverá ser realizada, pelo requerente, sempre no processo eletrônico já em andamento.

§5º As determinações para recuperação do dano causado ao meio ambiente devem ser atendidas no prazo estabelecido no Termo de Decisão da 1ª instância administrativa, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, independentemente da interposição de Recurso Administrativo ao COMDEMA em face da multa imposta.

Art. 22. Para autuar um processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** e incluir documentos, o requerente necessita ter cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

## Seção VI

### Do Julgamento de 2ª Instância

Art. 23. Tendo sido interposto recurso administrativo, o processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** será remetido à Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA (SAMA.UAC) para que seja realizado o juízo de admissibilidade.

§1º Não sendo admitido o recurso, os autos serão devolvidos para a Unidade de Governança e Conformidade Jurídica (SAMA.UGC.PAA).

§2º Admitido o recurso administrativo, os autos serão encaminhados para relatoria

e posterior julgamento.

Art. 24. O Conselheiro Relator analisará os documentos produzidos constantes nos autos e motivadamente se manifestará pela manutenção, redução ou o cancelamento da multa imposta.

Art. 25. Colocado o recurso administrativo em julgamento e após as devidas discussões, os Conselheiros participantes emitirão seu voto, declarando o Presidente da sessão o resultado da votação.

Art. 26. Será publicado no Diário Oficial do Município o Extrato da decisão, contendo no mínimo:

- I - número do processo administrativo ambiental;
- II - número do auto de infração ambiental;
- III - nome do infrator;
- IV - resumo da decisão proferida.

Art. 27. Após a emissão do Termo de Decisão de Instância Superior os autos serão devolvidos à Secretaria de Meio Ambiente, destinados à Unidade de Governança e Conformidade Jurídica (SAMA.UGC.PAA).

Art. 28. O recorrente será intimado da decisão proferida:

- I - pelo correio, com aviso de recebimento;
- II - por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Caso o recorrente não seja localizado ou esteja em local incerto e não sabido, será publicado o Edital de Notificação uma única vez pela imprensa oficial do Município, considerando-se efetuada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

## **Seção VII**

### **Da Execução da Decisão**

Art. 29. O infrator deverá cumprir as determinações do órgão ambiental nos prazos estabelecidos no Termo de Decisão, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, independentemente da interposição de Recurso Administrativo.

Art. 30. Subsistindo a multa imposta por intermédio do auto de infração ambiental, o infrator deverá efetuar o pagamento do valor devido no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem que haja pagamento, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa do município pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ.UGA.ADA).

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCEDIMENTO DE APREENSÃO E PERDIMENTO**

Art. 31. Lavrado o Auto de Apreensão Ambiental, nos termos do art. 141, inciso IV, LC nº 29/1996, o autuado possui o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar manifestação demonstrando interesse em resgatar os bens apreendidos, apresentando:

I - Nota fiscal ou comprovante de titularidade do bem, quando couber; e

II - Comprovação de pagamento da multa imposta; e

III - Comprovação de regularização da situação apontada pelo agente fiscal.

§1º Havendo manifestação de interesse no prazo estabelecido e estando a documentação apresentada em conformidade, os bens apreendidos serão devolvidos mediante Termo de Devolução.

§2º Decorrido o prazo sem manifestação ou estando em desconformidade a documentação apresentada, tem-se o perdimento dos bens apreendidos.

§3º O perdimento dos bens apreendidos não gera qualquer direito de indenização ao infrator.

Art. 32. Após o perdimento, os bens apreendidos serão, prioritariamente, utilizados em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente pelo Órgão Municipal Ambiental.

Parágrafo único. Não havendo interesse do órgão ambiental na utilização dos bens, serão estes destinados da seguinte forma:

I - produtos perecíveis e madeiras: doados a entidades filantrópicas, instituições científicas, hospitalares, penais ou outras com fins beneficentes ou destruídos e descartados;

II - produtos e subprodutos da fauna e/ou flora não perecíveis: serão doados a instituições científicas, culturais ou educacionais ou destruídos e descartados;

III - instrumentos utilizados na prática da infração: serão ou destruídos e descartados ou doados a instituição sem fins lucrativos, garantida a sua descaracterização caso necessária.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS PRAZOS**

Art. 33. Será de 20 (vinte) dias úteis o prazo para apresentação de defesa prévia e de 10 (dez) dias úteis o prazo para a apresentação de recurso administrativo.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo são improrrogáveis.

Art. 34. A contagem dos prazos começa a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente à data da cientificação.

Parágrafo único. Na hipótese em que o vencimento do prazo se der em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal se considera prorrogado o prazo até o próximo dia útil.

Art. 35. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando a cobrança da multa aplicada devido à prática de infrações contra o meio ambiente.

§1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental, pela administração municipal, com a ciência do infrator quanto a lavratura do auto de infração ambiental.

§2º A prescrição não elide a obrigação de reparar o dano ambiental, a qual é imprescritível.

§3º A prescrição é interrompida:

I - por ato da administração que implique na instrução do processo, como a emissão de Análise Técnica;

II - pelo julgamento de 1ª e 2ª instância administrativa.

§4º Suspende a contagem dos prazo prescricionais a decisão que determinar a suspensão de execução do crédito ou da tramitação do processo administrativo ambiental.

## CAPÍTULO V

### DO REQUERIMENTO DE VISTAS

Art. 36. Qualquer pessoa poderá ter acesso ao processo administrativo ambiental mediante requerimento de Vistas a ser apresentado por intermédio de **Pedido de Informação junto à Ouvidoria do Município**, disponibilizado no site da Prefeitura de Joinville ([joinville.sc.gov.br](http://joinville.sc.gov.br)), atendendo aos seguintes requisitos:

I - conter a qualificação completa do interessado e endereço eletrônico (e-mail);

II - fornecer dados suficientes à identificação do Auto de Infração Ambiental ou do Processo Administrativo Ambiental do qual deseja obter vistas.

Parágrafo único. O processo será disponibilizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por intermédio do envio de correspondência eletrônica ou disponibilização de acesso externo ao processo.

## CAPÍTULO VI

### DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS

Art. 37. O interessado, pessoalmente ou por intermédio de procurador, poderá requerer Certidão Negativa de Débitos Ambientais - CNDA, por intermédio do serviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), atendendo aos seguintes requisitos:

I - conter a qualificação completa do requerente e suas informações de contato (e-mail e telefone);

II - indicar os dados da pessoa física ou jurídica para levantamento dos débitos;

III - constar cópia do documento oficial do requerente;

IV - apresentar cópia do comprovante de pagamento da guia.

§1º A guia para quitação da taxa deve ser retirada no site: [tmiweb.joinville.sc.gov.br/protocolo](http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/protocolo), Opção: *Atendimento SAMA - Certidões*, Serviço: *Certidão Negativa de Débito Ambiental*.

§2º A certidão será fornecida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do requerimento contendo toda a documentação requerida.

Art. 38. Poderão ser emitidas as seguintes certidões, conforme o caso:

I - Certidão Negativa de Débitos Ambientais;

II - Certidão Positiva de Débitos Ambientais com Efeito de Negativa;

III - Certidão Positiva de Débitos Ambientais.

Parágrafo único. A certidão será ter validade de 90 (noventa) dias úteis, contados da sua emissão.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA**

Art. 39. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os processos administrativos que:

I - figure como infrator pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - figure como infrator pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III - houver risco iminente ou agravamento de dano ambiental, caracterizado pela equipe técnica;

IV - Demais casos definidos em lei.

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

Art. 40. Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 005/2021 aprovada pela PORTARIA SAMA Nº 057/2021, publicadas em 08/06/2021.

Art. 41. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28742793** e o código CRC **F2E40756**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 27/2026 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 11/03/2030 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Luiz Tomelin**

CPF: **057.778.879-53**

Atividade: *Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade*

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua Rio Claro, 38**

Bairro: **Iririú**

Inscrição Imobiliária: **13.31.01.90.1112**

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Civil Robison Negri - CREA/SC nº 065464-5 - ART nº 10166733-7

Engenheiro Ambiental Rafael Wolter - CREA/SC nº 065257-6 - ART nº 10258892-0 e 10301334-2

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI Nº 28267026 e 28727062, refere-se à viabilidade de operação de um

condomínio residencial, contendo 12 unidades habitacionais, no endereço acima citado.

### 3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1.1 Esgoto sanitário: Encaminhado para dois Sistemas de Tratamento de Efluentes Sanitários compostos por duas fossas sépticas. Os efluentes gerados deverão estar em conformidade com a legislação vigente (Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e outras que venham a alterá-las ou substituí-las). Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser desativado o sistema existente e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.1.2 Armazenamento de resíduos: O empreendimento possui central de resíduos compartilhada por todos os condôminos.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

#### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

- 1) Realizar a manutenção e limpeza dos dois Sistemas de Tratamento de Efluentes Sanitários e apresentar Manifestos de Transporte de Resíduos e Certificados de Destinação Final referentes ao lodo gerado. Periodicidade: ANUAL.
- 2) Apresentar laudo de análise conclusivo da eficiência de operação dos dois sistemas de tratamento. Periodicidade: na renovação da licença.

#### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU SERVIÇOS

- 1) Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da central de resíduos.
- 2) Se porventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

#### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1) Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS:

3.3.1 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.2 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as**

condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 12/03/2026, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28728848** e o código CRC **5006AF2A**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 28727286/2026 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos, referente ao **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**. Após análise dos documentos, resta **deferido o credenciamento da instituição: Colégio Cenecista Jose Elias Moreira - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade** - para os itens 2, 3, 4, 8, 9 e 10. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata de julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site

www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação - Portaria nº 515/2025



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28727286** e o código CRC **0DEACCD0**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 28459343/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 091/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90091/2025, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de tomografia computadorizada, angiotomografia e pet-scan com ou sem contraste, para pacientes atendidos no hospital municipal são José. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/03/2026, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/03/2026, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28459343** e o código CRC **FA5ACCA2**.

### TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 28599953/2026 - IPREVILLE.UAD.ACL

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024, DE 16/02/2024 SEI 0020052783****APOSTILAMENTO Nº003**

Em cumprimento ao art. artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e conforme previsto na Cláusula Quinta, item 5.2 do Contato nº 003/2024, firmado entre **IPREVILLE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.** ficam **APOSTILADOS**:

a) o novo valor do referido contrato após a correção monetária pelo INPC-IBGE em 3,357470 %, correspondente ao período de **março/2025 a fevereiro/2026**, conforme SEI 28599899, passando a vigorar a partir de março de 2026, com o **valor mensal de R\$ 10.246,87**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Guilherme Machado Casali  
Diretor-Presidente

Helio Eugenio Lunelli  
Gerente Administrativo

**Ciente:****ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

CPNJ 00.767.919/0001-05

Luiz Claudio Kogut - Sócio-administrador

CPF 456.\*\*\*.\*\*\*-20



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/03/2026, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 12/03/2026, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Eugenio Lunelli, Gerente**, em 12/03/2026, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28599953** e o código CRC **B39506C8**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 10/03/2026**

**PRESIDENCIA : MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 24.0.253840-0, 24.0.253727-7, 24.0.253843-5, 24.0.253820-6, 24.0.253822-2, 24.0.253827-3 E 24.0.253833-8/JURAT**

**RECORRENTE: CEOLIN PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI – SEI 24.0.221247-5, 24.0.223751-6, 24.0.221518-0, 24.0.221433-8, 24.0.221224-6, 24.0.223756-7 E 24.0.221198-3**

**RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO**

**RELATORA DESIGNADA PARA ACÓRDÃO: ROSILAINE BOKORNI**

**ACÓRDÃO: 28/2026**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). REALIZAÇÃO DE CAPITAL. ALEGAÇÃO DE NÃO REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. PRECEDENTES JUDICIAIS (TJSC), DA JURAT E STF. MATÉRIA RECORRENTE NESTA JURAT. INAPLICABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO PELO VALOR HISTÓRICO (DE AQUISIÇÃO) PREVISTA NO ART. 23 DA LF Nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO DE RENDA. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos conhecer do Recurso Ordinário e por **MAIORIA (5 X 3) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto divergente da julgadora Rosilaine Bokorni.

A julgadora Rosilaine Bokorni abriu divergência, nega provimento ao Recurso, nos termos do seu voto de Primeira instância. Foi acompanhada integralmente pelos julgadores Cristiane Stolle, Priscila Zanghelini Gesser, Oséias Colla e Roniel Vieira dos Anjos.

A julgadora Cristiane Stolle acompanhou a divergência aberta pela julgadora Rosilaine ressaltando que a tese defendida pelo recorrente esbarra na base de cálculo disposta no artigo 6º da LCM nº 400/2013, e, na apuração realizada pela autoridade lançadora que a realiza através de arbitramento fiscal e esta não se confunde com o valor declarado pelo contribuinte. Ademais, os sócios integralizam o valor que desejam e por isso o excedente deve ser tributado, isto tem por base o Tema 796 do STF.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou a divergência com fundamento no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.501.001 do STF.

Os julgadores Osni Sidnei Munhoz e Luiz Gustavo Begnini acompanharam integralmente o relator.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Luiz Gustavo Begnini, Osni Sidnei Munhoz, Oseias Colla, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos. Sob a Presidência de Maico Bettoni, e atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Shulz.

Acórdão aprovado em 10 de março de 2026.

Rosilaine Bokorni

Relatora designada para Acórdão

Maico Bettoni

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/03/2026, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28728902** e o código CRC **74ABFBA0**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 10/03/2026**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO SEI Nº: 25.0.128405-9, 25.0.128426-1, 25.0.128493-8, 25.0.128533-0 E  
25.0.128566-7**

**RECLAMANTE: TK & ORB HOLDING LTDA**

**ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI (SEI Nº 25.0.063788-8, 25.0.91983-2, 25.0.06396-9,  
25.0.063806-0 e 25.0.063803-5)**

**RELATORA: ROSILAINE BOKORNI**

**ACÓRDÃO Nº: 35/2026**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). REALIZAÇÃO DE CAPITAL. ALEGAÇÃO DE NÃO REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. PRECEDENTES JUDICIAIS (TJSC), DA JURAT E STF. MATÉRIA RECORRENTE NESTA JURAT. INAPLICABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO PELO VALOR HISTÓRICO (DE AQUISIÇÃO) PREVISTA NO ART. 23 DA LF Nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO DE RENDA. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.**

1. Irrelevância da contabilização ou não do excedente ao capital subscrito como reserva de capital, para a aplicação do Tema 796/STF, por inexistência de exceção na fixação da tese e ementa do acórdão RE 796.376/SC.

2. A faculdade prevista no art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, embora possibilite ao

contribuinte integralizar imóvel ao capital social pelo valor histórico, é inaplicável ao ITBI, que leva em consideração o valor venal de mercado do bem para fins de base de cálculo do imposto.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos conhecer do Recurso Ordinário e por **MAIORIA (5 X 3) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto da Relatora.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência, dá provimento total ao Recurso, nos termos do seu voto de Primeira instância. Foi acompanhado integralmente pelos julgadores Cristiano de Oliveira Schappo e Luiz Gustavo Begnini.

Os julgadores Cristiane Stolle, Priscila Zanghelini Gesser, Oséias Colla e Roniel Vieira dos Anjos, acompanham integralmente a relatora. O julgador Roniel Vieira dos Anjos consignou que a avaliação realizada pelo município não é unilateral, conforme art. 6º, § 1º da LC 400/2013.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Luiz Gustavo Begnini, Osni Sidnei Munhoz, Oseias Colla, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos. Sob a Presidência de Maico Bettoni, e atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Shulz.

Acórdão aprovado em 10 de março de 2026.

*\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\**

Rosilaine Bokorni

Relatora

*\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\**

Maico Bettoni

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/03/2026, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28722570** e o código CRC **32C479E8**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 10/03/2026**

**PRESIDENCIA : MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 24.0.253840-0, 24.0.253727-7, 24.0.253843-5, 24.0.253820-6, 24.0.253822-2, 24.0.253827-3 E 24.0.253833-8/JURAT**

**RECORRENTE: CEOLIN PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI – SEI 24.0.221247-5, 24.0.223751-6, 24.0.221518-0, 24.0.221433-8, 24.0.221224-6, 24.0.223756-7 E 24.0.221198-3**

**RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO**

**RELATORA DESIGNADA PARA ACÓRDÃO: ROSILAINE BOKORNI**

**ACÓRDÃO: 27/2026**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). REALIZAÇÃO DE CAPITAL. ALEGAÇÃO DE NÃO REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. PRECEDENTES JUDICIAIS (TJSC), DA JURAT E STF. MATÉRIA RECORRENTE NESTA JURAT. INAPLICABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO PELO VALOR HISTÓRICO (DE AQUISIÇÃO) PREVISTA NO ART. 23 DA LF Nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO DE RENDA. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos conhecer do Recurso Ordinário e por **MAIORIA (5 X 3) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto divergente da julgadora Rosilaine Bokorni.

A julgadora Rosilaine Bokorni abriu divergência, nega provimento ao Recurso, nos termos do seu voto de Primeira instância. Foi acompanhada integralmente pelos julgadores Cristiane Stolle, Priscila Zanghelini Gesser, Oséias Colla e Roniel Vieira dos Anjos.

A julgadora Cristiane Stolle acompanhou a divergência aberta pela julgadora Rosilaine ressaltando que a tese defendida pelo recorrente esbarra na base de cálculo disposta no artigo 6º da LCM nº 400/2013, e, na apuração realizada pela autoridade lançadora que a realiza através de arbitramento fiscal e esta não se confunde com o valor declarado pelo contribuinte. Ademais, os sócios integralizam o valor que desejam e por isso o excedente deve ser tributado, isto tem por base o Tema 796 do STF.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou a divergência com fundamento no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.501.001 do STF.

Os julgadores Osni Sidnei Munhoz e Luiz Gustavo Begnini acompanharam integralmente o relator.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Luiz Gustavo Begnini, Osni Sidnei Munhoz, Oseias Colla, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos. Sob a Presidência de Maico Bettoni, e atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Shulz.

Acórdão aprovado em 10 de março de 2026.

Rosilaine Bokorni

Relatora designada para Acórdão

Maico Bettoni

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/03/2026, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28728743** e o código CRC **36C195BB**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 10/03/2026**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO SEI Nº: 25.0.128405-9, 25.0.128426-1, 25.0.128493-8, 25.0.128533-0 E  
25.0.128566-7**

**RECLAMANTE: TK & ORB HOLDING LTDA**

**ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI (SEI Nº 25.0.063788-8, 25.0.91983-2, 25.0.06396-9,  
25.0.063806-0 e 25.0.063803-5)**

**RELATORA: ROSILAINE BOKORNI**

**ACÓRDÃO Nº: 38/2026**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). REALIZAÇÃO DE CAPITAL. ALEGAÇÃO DE NÃO REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. PRECEDENTES JUDICIAIS (TJSC), DA JURAT E STF. MATÉRIA RECORRENTE NESTA JURAT. INAPLICABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO PELO VALOR HISTÓRICO (DE AQUISIÇÃO) PREVISTA NO ART. 23 DA LF Nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO DE RENDA. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.**

1. Irrelevância da contabilização ou não do excedente ao capital subscrito como reserva de capital, para a aplicação do Tema 796/STF, por inexistência de exceção na fixação da tese e ementa do acórdão RE 796.376/SC.

2. A faculdade prevista no art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, embora possibilite ao contribuinte integralizar imóvel ao capital social pelo valor histórico, é inaplicável ao ITBI, que leva em consideração o valor venal de mercado do bem para fins de base de cálculo do imposto.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos conhecer do Recurso Ordinário e por **MAIORIA (5 X 3) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto da Relatora.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência, dá provimento total ao Recurso, nos termos do seu voto de Primeira instância. Foi acompanhado integralmente pelos julgadores Cristiano de Oliveira Schappo e Luiz Gustavo Begnini.

Os julgadores Cristiane Stolle, Priscila Zanghelini Gesser, Oséias Colla e Roniel Vieira dos Anjos, acompanham integralmente a relatora. O julgador Roniel Vieira dos Anjos consignou que a avaliação realizada pelo município não é unilateral, conforme art. 6º, § 1º da LC 400/2013.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Luiz Gustavo Begnini, Osni Sidnei Munhoz, Oseias Colla, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos. Sob a Presidência de Maico Bettoni, e atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Shulz.

Acórdão aprovado em 10 de março de 2026.

*\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\**

Rosilaine Bokorni

Relatora

*\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\**

Maico Bettoni

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/03/2026, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28722864** e o código CRC **534984A4**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 10/03/2026**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 25.0.009268-7**

**RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**RECORRENTE: MC PERFIS PLASTICOS LTDA**

**ASSUNTO: TLL 2019.**

**RELATORA: CRISTIANE STOLLE**

**ACORDÃO Nº 32/2026**

**EMENTA: TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA – TLL. LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO (ART. 147, DO CTN). DECADÊNCIA. APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 173, I, DO CTN. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, pelo conhecimento e desprovidimento do Recurso ordinário, nos termos do voto da relatora.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou a relatora e acrescentou julgado na primeira instância - Acordão nº 179/2025 que entendeu pela aplicação do artigo 173, I do CTN. O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou a relatora e acrescentou a Apelação Civil no Acordão do TJSC, de número 0319287-83.2018.8.24.0038, que entendeu pela aplicabilidade da regra da decadência do artigo 173, I do CTN. Os demais julgadores acompanharam a relatora.

Participaram do julgamento deste acordão, os membros: Cristiane Stolle (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Roniel Vieira dos Anjos, Priscila Zanghelini Gesser, Luiz Gustavo Begnini, Rosilaine Bokorni, Oséias Colla, Cristiano de Oliveira Schappo, e sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acordão aprovado na sessão do dia 10/03/2026.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente das Câmaras

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/03/2026, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28714019** e o código CRC **A42CEB17**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 10/03/2026**

**PRESIDENCIA : MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 24.0.253840-0, 24.0.253727-7, 24.0.253843-5, 24.0.253820-6, 24.0.253822-2, 24.0.253827-3 E 24.0.253833-8/JURAT**

**RECORRENTE: CEOLIN PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI – SEI 24.0.221247-5, 24.0.223751-6, 24.0.221518-0, 24.0.221433-8, 24.0.221224-6, 24.0.223756-7 E 24.0.221198-3**

**RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO**

**RELATORA DESIGNADA PARA ACÓRDÃO: ROSILAINE BOKORNI**

**ACÓRDÃO: 31/2026**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). REALIZAÇÃO DE CAPITAL. ALEGAÇÃO DE NÃO REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. PRECEDENTES JUDICIAIS (TJSC), DA JURAT E STF. MATÉRIA RECORRENTE NESTA JURAT. INAPLICABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO PELO VALOR HISTÓRICO (DE AQUISIÇÃO) PREVISTA NO ART. 23 DA LF Nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO DE RENDA. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos conhecer do Recurso Ordinário e por **MAIORIA (5 X 3) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto divergente da julgadora Rosilaine Bokorni.

A julgadora Rosilaine Bokorni abriu divergência, nega provimento ao Recurso, nos termos do seu voto de Primeira instância. Foi acompanhada integralmente pelos julgadores Cristiane Stolle, Priscila Zanghelini Gesser, Oséias Colla e Roniel Vieira dos Anjos.

A julgadora Cristiane Stolle acompanhou a divergência aberta pela julgadora Rosilaine ressaltando que a tese defendida pelo recorrente esbarra na base de cálculo disposta no artigo 6º da LCM nº 400/2013, e, na apuração realizada pela autoridade lançadora que a realiza através de arbitramento fiscal e esta não se confunde com o valor declarado pelo contribuinte. Ademais, os sócios integralizam o valor que desejam e por isso o excedente deve ser tributado, isto tem por base o Tema 796 do STF.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou a divergência com fundamento no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.501.001 do STF.

Os julgadores Osni Sidnei Munhoz e Luiz Gustavo Begnini acompanharam integralmente o relator.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Luiz Gustavo Begnini, Osni Sidnei Munhoz, Oseias Colla, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos. Sob a Presidência de Maico Bettoni, e atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Shulz.

Acórdão aprovado em 10 de março de 2026.

Rosilaine Bokorni

Relatora designada para Acórdão

Maico Bettoni

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/03/2026, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28729027** e o código CRC **45791473**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 10/03/2026**

**PRESIDENCIA : MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 24.0.253840-0, 24.0.253727-7, 24.0.253843-5, 24.0.253820-6, 24.0.253822-2, 24.0.253827-3 E 24.0.253833-8/JURAT**

**RECORRENTE: CEOLIN PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI – SEI 24.0.221247-5, 24.0.223751-6, 24.0.221518-0, 24.0.221433-8, 24.0.221224-6, 24.0.223756-7 E 24.0.221198-3**

**RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO**

**RELATORA DESIGNADA PARA ACÓRDÃO: ROSILAINE BOKORNI**

**ACÓRDÃO: 30/2026**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). REALIZAÇÃO DE CAPITAL. ALEGAÇÃO DE NÃO REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. PRECEDENTES JUDICIAIS (TJSC), DA JURAT E STF. MATÉRIA RECORRENTE NESTA JURAT. INAPLICABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO PELO VALOR HISTÓRICO (DE AQUISIÇÃO) PREVISTA NO ART. 23 DA LF Nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO DE RENDA. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos conhecer do Recurso Ordinário e por **MAIORIA (5 X 3) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto divergente da julgadora Rosilaine Bokorni.

A julgadora Rosilaine Bokorni abriu divergência, nega provimento ao Recurso, nos termos do seu voto de Primeira instância. Foi acompanhada integralmente pelos julgadores Cristiane Stolle, Priscila Zanghelini Gesser, Oséias Colla e Roniel Vieira dos Anjos.

A julgadora Cristiane Stolle acompanhou a divergência aberta pela julgadora Rosilaine ressaltando que a tese defendida pelo recorrente esbarra na base de cálculo disposta no artigo 6º da LCM nº 400/2013, e, na apuração realizada pela autoridade lançadora que a realiza através de arbitramento fiscal e esta não se confunde com o valor declarado pelo contribuinte. Ademais, os sócios integralizam o valor que desejam e por isso o excedente deve ser tributado, isto tem por base o Tema 796 do STF.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou a divergência com fundamento no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.501.001 do STF.

Os julgadores Osni Sidnei Munhoz e Luiz Gustavo Begnini acompanharam integralmente o relator.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Luiz Gustavo Begnini, Osni Sidnei Munhoz, Oseias Colla, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos. Sob a Presidência de Maico Bettoni, e atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Shulz.

Acórdão aprovado em 10 de março de 2026.

Rosilaine Bokorni

Relatora designada para Acórdão

Maico Bettoni

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/03/2026, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28728979** e o código CRC **7B37E91F**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 10/03/2026**

**PRESIDENCIA : MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 24.0.253840-0, 24.0.253727-7, 24.0.253843-5, 24.0.253820-6, 24.0.253822-2, 24.0.253827-3 E 24.0.253833-8/JURAT**

**RECORRENTE: CEOLIN PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI – SEI 24.0.221247-5, 24.0.223751-6, 24.0.221518-0, 24.0.221433-8, 24.0.221224-6, 24.0.223756-7 E 24.0.221198-3**

**RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO**

**RELATORA DESIGNADA PARA ACÓRDÃO: ROSILAINE BOKORNI**

**ACÓRDÃO: 29/2026**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). REALIZAÇÃO DE CAPITAL. ALEGAÇÃO DE NÃO REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. PRECEDENTES JUDICIAIS (TJSC), DA JURAT E STF. MATÉRIA RECORRENTE NESTA JURAT. INAPLICABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO PELO VALOR HISTÓRICO (DE AQUISIÇÃO) PREVISTA NO ART. 23 DA LF Nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO DE RENDA. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos conhecer do Recurso Ordinário e por **MAIORIA (5 X 3) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto divergente da julgadora Rosilaine Bokorni.

A julgadora Rosilaine Bokorni abriu divergência, nega provimento ao Recurso, nos termos do seu voto de Primeira instância. Foi acompanhada integralmente pelos julgadores Cristiane Stolle, Priscila Zanghelini Gesser, Oséias Colla e Roniel Vieira dos Anjos.

A julgadora Cristiane Stolle acompanhou a divergência aberta pela julgadora Rosilaine ressaltando que a tese defendida pelo recorrente esbarra na base de cálculo disposta no artigo 6º da LCM nº 400/2013, e, na apuração realizada pela autoridade lançadora que a realiza através de arbitramento fiscal e esta não se confunde com o valor declarado pelo contribuinte. Ademais, os sócios integralizam o valor que desejam e por isso o excedente deve ser tributado, isto tem por base o Tema 796 do STF.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou a divergência com fundamento no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.501.001 do STF.

Os julgadores Osni Sidnei Munhoz e Luiz Gustavo Begnini acompanharam integralmente o relator.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Luiz Gustavo Begnini, Osni Sidnei Munhoz, Oseias Colla, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos. Sob a Presidência de Maico Bettoni, e atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Shulz.

Acórdão aprovado em 10 de março de 2026.

Rosilaine Bokorni

Relatora designada para Acórdão

Maico Bettoni

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/03/2026, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28728818** e o código CRC **F85D4707**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 10/03/2026**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO SEI Nº: 25.0.128405-9, 25.0.128426-1, 25.0.128493-8, 25.0.128533-0 E  
25.0.128566-7**

**RECLAMANTE: TK & ORB HOLDING LTDA**

**ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI (SEI Nº 25.0.063788-8, 25.0.91983-2, 25.0.06396-9,  
25.0.063806-0 e 25.0.063803-5)**

**RELATORA: ROSILAINE BOKORNI**

**ACÓRDÃO Nº: 37/2026**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). REALIZAÇÃO DE CAPITAL. ALEGAÇÃO DE NÃO REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. PRECEDENTES JUDICIAIS (TJSC), DA JURAT E STF. MATÉRIA RECORRENTE NESTA JURAT. INAPLICABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO PELO VALOR HISTÓRICO (DE AQUISIÇÃO) PREVISTA NO ART. 23 DA LF Nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO DE RENDA. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.**

1. Irrelevância da contabilização ou não do excedente ao capital subscrito como reserva de capital, para a aplicação do Tema 796/STF, por inexistência de exceção na fixação da tese e ementa do acórdão RE 796.376/SC.

2. A faculdade prevista no art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, embora possibilite ao contribuinte integralizar imóvel ao capital social pelo valor histórico, é inaplicável ao ITBI, que leva em consideração o valor venal de mercado do bem para fins de base de cálculo do imposto.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos conhecer do Recurso Ordinário e por **MAIORIA (5 X 3) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto da Relatora.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência, dá provimento total ao Recurso, nos termos do seu voto de Primeira instância. Foi acompanhado integralmente pelos julgadores Cristiano de Oliveira Schappo e Luiz Gustavo Begnini.

Os julgadores Cristiane Stolle, Priscila Zanghelini Gesser, Oséias Colla e Roniel Vieira dos Anjos, acompanham integralmente a relatora. O julgador Roniel Vieira dos Anjos consignou que a avaliação realizada pelo município não é unilateral, conforme art. 6º, § 1º da LC 400/2013.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Luiz Gustavo Begnini, Osni Sidnei Munhoz, Oseias Colla, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos. Sob a Presidência de Maico Bettoni, e atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Shulz.

Acórdão aprovado em 10 de março de 2026.

*\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\**

Rosilaine Bokorni

Relatora

*\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\**

Maico Bettoni

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/03/2026, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28722732** e o código CRC **1DA86379**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 10/03/2026**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO SEI Nº: 25.0.128405-9, 25.0.128426-1, 25.0.128493-8, 25.0.128533-0 E  
25.0.128566-7**

**RECLAMANTE: TK & ORB HOLDING LTDA**

**ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI (SEI Nº 25.0.063788-8, 25.0.91983-2, 25.0.06396-9,  
25.0.063806-0 e 25.0.063803-5)**

**RELATORA: ROSILAINE BOKORNI**

**ACÓRDÃO Nº: 36/2026**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). REALIZAÇÃO DE CAPITAL. ALEGAÇÃO DE NÃO REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. PRECEDENTES JUDICIAIS (TJSC), DA JURAT E STF. MATÉRIA RECORRENTE NESTA JURAT. INAPLICABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO PELO VALOR HISTÓRICO (DE AQUISIÇÃO) PREVISTA NO ART. 23 DA LF Nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO DE RENDA. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.**

1. Irrelevância da contabilização ou não do excedente ao capital subscrito como reserva de capital, para a aplicação do Tema 796/STF, por inexistência de exceção na fixação da tese e ementa do acórdão RE 796.376/SC.

2. A faculdade prevista no art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, embora possibilite ao contribuinte integralizar imóvel ao capital social pelo valor histórico, é inaplicável ao ITBI, que leva em consideração o valor venal de mercado do bem para fins de base de cálculo do imposto.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos conhecer do Recurso Ordinário e por **MAIORIA (5 X 3) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto da Relatora.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência, dá provimento total ao Recurso, nos termos do seu voto de Primeira instância. Foi acompanhado integralmente pelos julgadores Cristiano de Oliveira Schappo e Luiz Gustavo Begnini.

Os julgadores Cristiane Stolle, Priscila Zanghelini Gesser, Oséias Colla e Roniel Vieira dos Anjos, acompanham integralmente a relatora. O julgador Roniel Vieira dos Anjos

consignou que a avaliação realizada pelo município não é unilateral, conforme art. 6º, § 1º da LC 400/2013.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Luiz Gustavo Begnini, Osni Sidnei Munhoz, Oseias Colla, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos. Sob a Presidência de Maico Bettoni, e atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Shulz.

Acórdão aprovado em 10 de março de 2026.

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

Rosilaine Bokorni

Relatora

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

Maico Bettoni

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/03/2026, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28725258** e o código CRC **FB331D95**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 10/03/2026**

**PRESIDENCIA : MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 24.0.253840-0, 24.0.253727-7, 24.0.253843-5, 24.0.253820-6, 24.0.253822-2, 24.0.253827-3 E 24.0.253833-8/JURAT**

**RECORRENTE: CEOLIN PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI – SEI 24.0.221247-5, 24.0.223751-6, 24.0.221518-0, 24.0.221433-8, 24.0.221224-6, 24.0.223756-7 E 24.0.221198-3**

**RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO**

**RELATORA DESIGNADA PARA ACÓRDÃO: ROSILAINE BOKORNI**

**ACÓRDÃO: 26/2026**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). REALIZAÇÃO DE CAPITAL. ALEGAÇÃO DE NÃO REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. PRECEDENTES JUDICIAIS (TJSC), DA JURAT E STF. MATÉRIA RECORRENTE NESTA JURAT. INAPLICABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO PELO VALOR HISTÓRICO (DE AQUISIÇÃO) PREVISTA NO ART. 23 DA LF Nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO DE RENDA. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos conhecer do Recurso Ordinário e por **MAIORIA (5 X 3) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto divergente da julgadora Rosilaine Bokorni.

A julgadora Rosilaine Bokorni abriu divergência, nega provimento ao Recurso, nos termos do seu voto de Primeira instância. Foi acompanhada integralmente pelos julgadores Cristiane Stolle, Priscila Zanghelini Gesser, Oséias Colla e Roniel Vieira dos Anjos.

A julgadora Cristiane Stolle acompanhou a divergência aberta pela julgadora Rosilaine ressaltando que a tese defendida pelo recorrente esbarra na base de cálculo disposta no artigo 6º da LCM nº 400/2013, e, na apuração realizada pela autoridade lançadora que a realiza através de arbitramento fiscal e esta não se confunde com o valor declarado pelo contribuinte. Ademais, os sócios integralizam o valor que desejam e por isso o excedente deve ser tributado, isto tem por base o Tema 796 do STF.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou a divergência com fundamento no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.501.001 do STF.

Os julgadores Osni Sidnei Munhoz e Luiz Gustavo Begnini acompanharam integralmente o relator.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Luiz Gustavo Begnini, Osni Sidnei Munhoz, Oseias Colla, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos. Sob a Presidência de Maico Bettoni, e atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Shulz.

Acórdão aprovado em 10 de março de 2026.

Rosilaine Bokorni

Relatora designada para Acórdão

Maico Bettoni

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/03/2026, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28728686** e o código CRC **B1D3A6A0**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 10/03/2026**

**PRESIDENCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO N.º: 25.0.016213-8**

**REMESSA DE OFÍCIO Nº 13/2025**

**RECORRENTE: FAZENDA MUNICIPAL**

**ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE IPTU/2020**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO N° 33/2026**

**EMENTA: IPTU 2020. EXTINÇÃO DO PAGAMENTO INTEGRAL DO TRIBUTO PAGO EM 07/02/2020. POSSIBILIDADE. VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO INTEGRAL DO TRIBUTO LANÇADO, POR OCASIÃO DO PRIMEIRO PAGAMENTO (INCISO I, ART. 156 CTN). PAGAMENTO EXTEMPORÂNEO COM DESCONTO DE 8%, ART. 16, II LCM 389/2013. NÃO CONFIGURAÇÃO. RESTITUIÇÃO INTEGRAL DO TRIBUTO PAGO DO EXERCÍCIO DE 2020, REALIZADO EM 03/12/2024. DUPLICIDADE CONFIGURADA (INCISO I DO ART. 165 DO CTN). COMPENSAÇÃO REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. MANUTENÇÃO (ART. 7º DA LC n° 66/98). INCLUSÃO DA MULTASE JUROS NO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO, CUJO VALOR (R\$ 177,14) DEVE SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELA SELIC DESDE A DATA DO PAGAMENTO (03/12/2024) ATÉ A DEVIDA COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO. ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 167 DO CTN.. REMESSA DESPROVIDA.UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, em **DESPROVER** a remessa obrigatória, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Cristiane Stolle, Roniel Vieira dos Anjos, Luiz Begnini, Rosilaine Bokorni, Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser e Oséias Colla, sob a presidência Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

<b>Osni Sidnei Munhoz</b>	<b>Maico Bettoni</b>
<b>Relator</b>	<b>Presidente</b>

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 11/03/2026, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/03/2026, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28715629** e o código CRC **D5E2D992**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 10/03/2026**

**PRESIDENCIA : MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 24.0.253840-0, 24.0.253727-7, 24.0.253843-5, 24.0.253820-6,  
24.0.253822-2, 24.0.253827-3 E 24.0.253833-8/JURAT**

**RECORRENTE: CEOLIN PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI – SEI 24.0.221247-5, 24.0.223751-6, 24.0.221518-0,  
24.0.221433-8, 24.0.221224-6, 24.0.223756-7 E 24.0.221198-3**

**RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO**

**RELATORA DESIGNADA PARA ACÓRDÃO: ROSILAINE BOKORNI**

**ACÓRDÃO: 25/2026**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). REALIZAÇÃO DE CAPITAL. ALEGAÇÃO DE NÃO REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. PRECEDENTES JUDICIAIS (TJSC), DA JURAT E STF. MATÉRIA RECORRENTE NESTA JURAT. INAPLICABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO PELO VALOR HISTÓRICO (DE AQUISIÇÃO) PREVISTA NO ART. 23 DA LF Nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO DE RENDA. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos conhecer do Recurso Ordinário e por **MAIORIA (5 X 3) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto divergente da julgadora Rosilaine Bokorni.

A julgadora Rosilaine Bokorni abriu divergência, nega provimento ao Recurso, nos termos do seu voto de Primeira instância. Foi acompanhada integralmente pelos julgadores Cristiane Stolle, Priscila Zanghelini Gesser, Oséias Colla e Roniel Vieira dos Anjos.

A julgadora Cristiane Stolle acompanhou a divergência aberta pela julgadora Rosilaine ressaltando que a tese defendida pelo recorrente esbarra na base de cálculo disposta no artigo 6º da LCM nº 400/2013, e, na apuração realizada pela autoridade lançadora que a realiza através de arbitramento fiscal e esta não se confunde com o valor declarado pelo contribuinte. Ademais, os sócios integralizam o valor que desejam e por isso o excedente deve ser tributado, isto tem por base o Tema 796 do STF.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou a divergência com fundamento no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.501.001 do STF.

Os julgadores Osni Sidnei Munhoz e Luiz Gustavo Begnini acompanharam integralmente o relator.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Luiz Gustavo Begnini, Osni Sidnei Munhoz, Oseias Colla, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos. Sob a Presidência de Maico Bettoni, e atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Shulz.

Acórdão aprovado em 10 de março de 2026.

Rosilaine Bokorni

Relatora designada para Acórdão

Maico Bettoni

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/03/2026, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28728943** e o código CRC **EB770FA7**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 10/03/2026**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO SEI Nº: 25.0.128405-9, 25.0.128426-1, 25.0.128493-8, 25.0.128533-0 E  
25.0.128566-7**

**RECLAMANTE: TK & ORB HOLDING LTDA**

**ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI (SEI Nº 25.0.063788-8, 25.0.91983-2, 25.0.06396-9,  
25.0.063806-0 e 25.0.063803-5)**

**RELATORA: ROSILAINE BOKORNI**

**ACÓRDÃO Nº: 34/2026**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). REALIZAÇÃO DE CAPITAL. ALEGAÇÃO DE NÃO REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. PRECEDENTES JUDICIAIS (TJSC), DA JURAT E STF. MATÉRIA RECORRENTE NESTA JURAT. INAPLICABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO PELO VALOR HISTÓRICO (DE AQUISIÇÃO) PREVISTA NO ART. 23 DA LF Nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO DE RENDA. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.**

1. Irrelevância da contabilização ou não do excedente ao capital subscrito como reserva de capital, para a aplicação do Tema 796/STF, por inexistência de exceção na fixação da tese e ementa do acórdão RE 796.376/SC.

2. A faculdade prevista no art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, embora possibilite ao

contribuinte integralizar imóvel ao capital social pelo valor histórico, é inaplicável ao ITBI, que leva em consideração o valor venal de mercado do bem para fins de base de cálculo do imposto.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos conhecer do Recurso Ordinário e por **MAIORIA (5 X 3) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto da Relatora.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência, dá provimento total ao Recurso, nos termos do seu voto de primeira instância. Foi acompanhado integralmente pelos julgadores Cristiano de Oliveira Schappo e Luiz Gustavo Begnini.

Os julgadores Cristiane Stolle, Priscila Zanghelini Gesser, Oséias Colla e Roniel Vieira dos Anjos, acompanham integralmente a relatora. O julgador Roniel Vieira dos Anjos consignou que a avaliação realizada pelo município não é unilateral, conforme art. 6º, § 1º da LC 400/2013.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Luiz Gustavo Begnini, Osni Sidnei Munhoz, Oseias Colla, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos. Sob a Presidência de Maico Bettoni, e atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Shulz.

Acórdão aprovado em 10 de março de 2026.

*\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\**

Rosilaine Bokorni

Relatora

*\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\**

Maico Bettoni

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/03/2026, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28722312** e o código CRC **7ACA6883**.

---